



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

Com fundamento no art.99, da Lei Orgânica do Município de Guaçuí - ES, a proposição estabelece as metas e prioridades da administração, bem como as metas fiscais, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ampliou o significado e a abrangência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tornando-a elemento de planejamento e controle das receitas e despesas, com objetivo de manter o equilíbrio fiscal e propiciar uma gestão fiscal responsável pela administração pública.

A LRF conferiu à LDO a prerrogativa de disciplinar e fixar vários aspectos específicos, tais como o estabelecimento das metas e riscos fiscais e explicitar a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Ao dar cumprimento às obrigações constitucionais, bem como aos referidos diplomas legais supracitados, proponho o presente Projeto de Lei que, além de estabelecer as regras necessárias para a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, também consolida as bases fiscais para o alcance do desenvolvimento sustentável do Município de Guaçuí.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

VERA LUCIA COSTA  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI N° 004/2019**

**DISPÔE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º.** São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Guaçuí, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da CFRB/88, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 99 da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III- a estrutura e organização do orçamento;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VIII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2020 constantes dos Anexos da presente lei.

**Art. 3º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesa.

**§ 1º** As prioridades e metas a que se refere o *caput* são aquelas definidas no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

§ 2º - As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2020, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2º do art. 167 da CFRB/88.

**Art. 3º** - A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, bem como sua execução, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta do resultado primário consolidado do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

**Parágrafo único.** Na elaboração da proposta de Lei orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## CAPÍTULO II

### METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 4º** - Integra esta Lei os Anexos de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e aos dois seguintes; e os Anexos de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem, de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 5º.** Os demonstrativos de Metas Fiscais referidos no art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- I - Demonstrativo 1 - Metas Anuais;
- II - Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III- Demonstrativo 3 – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV - Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos;
- VII - Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - Demonstrativo 8 - Margem da Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IX - Demonstrativo dos Riscos fiscais e Providências 9.

**Parágrafo Único** - Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do município.

**Art. 6º.** O demonstrativo de riscos fiscais referidos no art. 3º desta Lei constitui-se do "Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências".

### DOS DEMONSTRATIVOS

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

**Art. 7º.** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o "Demonstrativo I - Metas Anuais", será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência (2020) e para os dois seguintes (2021 e 2022).

**§ 1º** Os valores correntes dos exercícios de 2019 serão coincidentes com o orçamento já aprovado, sendo que aos valores constantes utilizam como parâmetro um Índice Oficial de inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional em vigor.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em consideração a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, sendo que os valores constantes e o percentual do PIB serão calculados de forma idêntica aos cálculos do exercício de 2019.

### DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao inciso III do parágrafo 2º do Art. 4º da LRF, o "Demonstrativo 04 - Evolução do Patrimônio Líquido" deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do município e sua consolidação.

§ 1º De acordo com o Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional em vigor, o comparativo solicitado refere-se aos exercícios de 2018, 2017 e 2016.

§ 2º O Demonstrativo 04 apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O inciso III do parágrafo 2º do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos; devendo o "Demonstrativo 05 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos" estabelecerem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

§ 1º De acordo com o exemplo do Manual de Elaboração, aprovado por Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional em vigor, o comparativo solicitado refere-se aos exercícios de 2018, 2017 e 2016.

§ 2º O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios; devendo o "Demonstrativo 06 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos", segundo a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional em vigor, estabelecer um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 11.** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** A compensação será acompanhada de medidas provenientes de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**§ 3º** O período sugerido no Demonstrativo da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional é de 2020, 2021 e 2022.

## DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 12.** O Art. 17, da LRF, considera obrigatório e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem, para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O "Demonstrativo 08 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado", destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

**Art. 13.** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**§ 1º** De conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, com a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada em 2017 e 2018 e das previsões para 2019 já orçadas e 2020, 2021 e 2022 projetadas.

**§ 2º** A demonstração visual da variação percentual dos valores de cada ano servirá para orientar a projeção da fixação de valores para 2020, 2021 e 2022.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

**Art. 14.** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**§ 1º** A base de dados para a elaboração deste demonstrativo, utilizará valores de receita arrecadada e despesa realizada nos exercícios de 2017 e 2018 e das previsões para 2019 já orçadas e 2020, 2021 e 2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

projetadas.

§ 2º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

**Art. 15.** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º O cálculo das Metas Anuais do resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o "Ativo Disponível", acrescido dos "Haveres Financeiros", subtraídos os "Restos a Pagar Processados", o que resultará na "Dívida Consolidada Líquida", que somada às "Receitas de Privatizações" e deduzidos os "Passivos Reconhecidos", resultará na "Dívida Fiscal Líquida".

§ 2º A base de dados para a elaboração do demonstrativo desta Lei, é constituída dos valores apurados nos exercícios de 2017 e 2018 e da projeção para 2019 já orçadas e 2020, 2021 e 2022 e as fórmulas de cálculos extraídas da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional em vigor.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

**Art. 16.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo Ente da Federação, e será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** – Para a elaboração deste demonstrativo será utilizada a base de dados de Balanços e Balancetes, constituída dos valores apurados nos exercícios de exercícios de 2017 e 2018 e da projeção para 2019 já orçadas e 2020, 2021 e 2022.

### DO DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 17.** Os riscos fiscais são as possibilidades da ocorrência de eventos que venham impactar negativamente nas contas públicas.

**Art. 18.** Os riscos fiscais são classificados em dois grupos, que são os riscos orçamentários e os riscos da dívida.

**Art. 19.** Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as receitas e as despesas previstas não se realizarem durante a execução do orçamento, tais como:

I - Arrecadação de tributos menor do que a prevista no orçamento ou frustração na arrecadação, devida a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária e/ou restituição de determinado tributo não previsto, que constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes.

II - Restituição de tributos maior que a prevista no Orçamento.

III - Nível de atividade econômica, taxas de inflação e taxa de câmbio, que são variáveis e também podem vir a influenciar no montante de recursos arrecadados, sempre que houver desvios entre as projeções destas variáveis, quando da elaboração do orçamento, e os valores observados durante a execução orçamentária, assim como os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados.

**Art. 20.** Os riscos da dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas à administração que, em se efetivando, resultarão em aumento do estoque da dívida pública; sendo verificados principalmente a partir de dois tipos de eventos, uns deles relacionado com a administração da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos, e o outro respectivo aos passivos contingentes que representam dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## CAPÍTULO III

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 21.** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício de 2019 são especificadas em conformidade com o Plano Plurianual 2018 a 2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta de Lei Orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 22.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instituto de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão e aperfeiçoamento da ação do governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividade, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em sub-títulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas sub-títulos com indicação de suas metas físicas.

**Art. 23.** A Lei Orçamentária Anual discriminará a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

- 
- II - juros e encargos da dívida;
  - III - outras despesas correntes;
  - IV - investimentos;
  - V - inversões financeiras, incluídas quaisquer referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
  - VI - amortização da dívida.

**Art. 24.** As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades, e constarão de demonstrativo.

**Art. 25.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá a programação do Poder Executivo Municipal, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 26.** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, indenizações trabalhistas, indenizações judicial estadual e federal e as determinações judiciais relativas a fornecedores, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- III - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

**Art. 27.** O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, e a respectiva lei, serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - quadro orçamentário consolidado;
- III - anexo do orçamento discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente a Lei orçamentária.

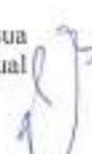
**§ 1º** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- II - evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - resumo das receitas do orçamento, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas do orçamento, por categoria econômica e origem dos resumos;
- V - receita e despesa, conforme o Anexo I da Lei nº 4320, de 1964, e suas alterações;
- VI - despesas do orçamento, segundo o órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
- VII - despesas do orçamento segundo a função, sub-função, programa, e grupo de despesa;
- VIII - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- IX - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa; e
- X - fontes de recursos por grupo de despesas.

**§ 2º** A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá a justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**§ 3º** O Poder Executivo disponibilizará, até trinta dias após a aprovação do projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;
- II - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, sua execução provável em 2019 e o programado para 2020, com a indicação da representatividade percentual





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar 101/00, demonstrando a memória de cálculo;

III - a memória de cálculo das estimativas do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

IV - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública;

V - a situação observada no exercício de 2019 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

VI - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) imposto;
- b) contribuições sociais;
- c) taxas; e
- d) concessões e permissões.

VII - a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, a execução provável para 2019 e a estimativa para 2020, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não financeira.

VIII - a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas próprias municipais administradas, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuem para as estimativas;

IX - a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

X - a memória de cálculo da reserva de contingência;

XI - a realização das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no § 3º serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo tópico, o dispositivo a que se referem.

**Art. 28.** A Lei Orçamentária poderá conter código classificador em todas as categorias de programação, que identificará se a despesa é de natureza financeira ou não financeira, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento.

### CAPÍTULO V

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO Das Diretrizes Gerais

**Art. 29.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

II - transpor, remanejar ou transferir recursos, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

III - Suplementar por excesso de arrecadação, conforme dispõe os parágrafos e incisos do art. 43 da Lei 4.320/64;

**Art. 30.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único** - Serão divulgados pelo Poder Executivo na Internet, respectivamente às informações relativas à elaboração do projeto de Lei Orçamentária, ao menos:

I – as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - os limites inicial e final fixados para cada Poder e órgão;

III - a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seis anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

**Art. 31.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

§ 1º Durante a execução do orçamento mencionado no capítulo deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta do orçamento.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de memórias de cálculo do resultado primário e do resultado nominal no projeto do orçamento.

**Art. 32.** O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018 a 2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Art. 33.** A alocação dos créditos orçamentários será feita a fim de atender as necessidades diretamente constantes no presente Projeto de Lei, pela execução das ações correspondentes.

**Art. 34.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos programas de governo.

**Art. 35.** Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.

**Art. 36.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos ou subtitulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtitulos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.

**Parágrafo único** - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

### Estado do Espírito Santo

títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

**Art. 37.** Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

**Parágrafo único -** Exceta-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

**Art. 38.** É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12 e 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de educação, cultura, assistência social e saúde, observada a legislação em vigor, e que façam atendimento direto ao público, de forma gratuita, e que possuam na sua área de atuação os seguintes comprovantes:

I – na área de assistência social – registro ou certificado de entidade benéfica de assistência social, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS ou Conselho Municipal de Assistência Social.

II – nas áreas de saúde e educação – certificado de entidade benéfica de assistência social fornecido pelo CNAS; e

– III – na área cultural – lei municipal declarando o conveniente como entidade de utilidade pública ou certificado de registro no Conselho Municipal de Cultura.

**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2020 por autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2º** É vedada ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenção social.

**Art. 39.** É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos, exceto as que sejam:

I - cadastradas junto a Secretaria Estadual ou Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Estadual ou Nacional de Assistência Social;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

**Parágrafo Único -** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidades;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## Estado do Espírito Santo

**Art. 40.** Todas as entidades sem fins lucrativos que receberem recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, contribuição corrente, auxílio, termo de parceria, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, obrigatoriamente deverão dar publicidade na internet e atender ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

**Art. 41.** A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento, em montante equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

**Art. 42.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária anual.

**§ 1º** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

**§ 2º** Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

**§ 3º** Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 43.** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita orçamentária, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, além de autorização para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I, do art. 7º da Lei 4.320/1964.

**Art. 44.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único, da LRF).

**Art. 45.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 46.** No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente podem ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - for observado o limite de despesa de pessoal.

**Art. 47.** O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante autorização legal e precedida de demonstrativo de impacto atuarial, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, por ato administrativo admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras contidas no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e no art. 169, § 1º, inciso II da CFRB/88



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

### Estado do Espírito Santo

**Parágrafo Único** - Para o efeito das alterações mencionadas no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Estatuto do Servidor público municipal, o Estatuto do Magistério e os Planos de Carreira dos servidores municipais.

**Art. 48.** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente na legalidade dos contratos.

**Parágrafo Único** - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, salvo expressa disposição legal em contrário;

III – não caracterizem relação direta de emprego, nos termos da legislação vigente.

**Art. 49.** Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 50.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites, conforme estabelecido nos arts. 19 e 20 da LRF:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos de comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 51.** A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefícios de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Aplicam-se à lei que concede ou amplie incentivo ou benefícios de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Para efeito do cumprimento do artigo 14 da Lei complementar nº 101 de 2000, será cobrada a dívida ativa de todos os tributos municipais e demais contribuições e taxas.

**Art. 52.** No projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Parágrafo único** - Se estimada a receita, na forma deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá conter:

I – a identificação das proposições de alterações na legislação e especificação da receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – a apresentação da programação especial de despesas condicionais à aprovação das respectivas alterações na legislação.

## CAPÍTULO IX





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## DAS EMENDAS PARLAMENTARES

**Art. 53.** As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior.

**Art. 54.** As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual, onde constará no mínimo:

- I – número da emenda;
- II – nome da emenda (objeto);
- III – nome do parlamentar;
- IV – função, conforme Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério da Economia;
- V – beneficiário; e
- VI – valor da emenda.

**Art. 55.** O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.

**Parágrafo único:** Ocorrendo à insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada com a anulação total ou parcial do crédito orçamentário de outra emenda do mesmo parlamentar por ele indicada.

**Art. 56.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, da programação referente às emendas parlamentares aprovadas, e dispostas no anexo da Lei Orçamentária.

**Parágrafo único.** A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento.

**Art. 57.** As emendas parlamentares não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, quando não retificadas de acordo com o estabelecido neste artigo.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

- I – não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;
- II – não apresentação da proposta e do plano de trabalho ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;
- III – desistência da proposta por parte do autor;
- IV – falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício;
- V – não aprovação do plano de trabalho; e
- VI – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 2º As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda, para as devidas adequações técnicas.

## CAPÍTULO X

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 58.** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de aprovação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

**Art. 59.** Caso sejam necessárias limitações dos empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, prevista no art. 17 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", atividades e "operações específicas" e calculada de forma proporcional, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

**§ 1º** Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo Municipal, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**§ 2º** A Câmara municipal, com base na comunicação de que trata o §1º, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput* deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

**Art. 60.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se:

I - que as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - como despesas irrelevantes, para fins de seu § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 61.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se:

I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - como compromissadas, no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 62.** O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101,

de 2000, com vista ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Parágrafo Único** - O ato referido no *caput*, e os que o modificarem, conterão:

I – as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II – as metas semestrais para o resultado primário do Orçamento;

III – o demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

**Art. 63.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 64.** Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/1988, será assegurado o acesso irrestrito ao órgão responsável, para fins de consulta.

**Art. 65.** Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

---

da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**Art. 66.** Para efeito do disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal/1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, o total do repasse mensal ao Poder Legislativo será de 7% (sete por cento), das receitas previstas na mesma Emenda, efetivamente arrecadados no exercício de 2019.

**Art. 67.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 68.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar comissão para estudar, avaliar e fazer projetos dos pontos turísticos da cidade para implantação e criação de áreas verdes, parques e outros fins, para o desenvolvimento cultural e turístico da cidade.

**Art. 69.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover e assinar Convênios com o Governo Federal, Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, de competência ou não do município.

**Art. 70.** Fica o poder executivo autorizado a promover convênio com o Estado para melhoria da Segurança Pública no município.

**Art. 71.** Fica Poder Executivo autorizado promover alterações no PDM - Plano Diretor Municipal do Município de Guaçuí.

**Art. 72.** A proposta orçamentária para exercício financeiro de 2020 acolherá sugestões do Orçamento impositivo, desde que obedecidas a Lei Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual para exercício de 2020.

**Art. 73.** A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá no exercício 2020, os índices do IPCA/IBGE, apurado no exercício anterior a referência da LDO.

**Art. 74.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 31 de maio de 2019.

VERA LÚCIA COSTA  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2020

Lei de Diretrizes Orçamentárias, art. 4º, § 3º

R\$ 1.00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Relação de posses com serviços de terceiros - Pessoa Natural	150.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Comunite Dengue, Zika vírus e chikungunya	200.000,00	Abertura de Crédito Especial	200.000,00
Ausas e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Otros Passivos Contingentes	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Requerente Solvente	350.000,00	Acervamento de créditos adquiridos a partir da Reserva de Contingência	350.000,00
Finalização de Atenção à Cidadania	0,00		
Restituição de Tributos à Mídia	0,00		
Discrepâncias de Projeções	0,00		
Otros Riscos Fiscais	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Contabilidade Geral Do Município. Emissão: 31/05/2019 . ss 22:44:04

Vera Lucia Costa  
 Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

2020

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º - § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	96.936.877,77	96.936.877,77	100,00	100,00	105.983	108.114,612,55	100,100,520,06	100,735	120.163.156,76	98.892.295,67	95.888
Receitas Financeiras (I)	96.086.678,77	96.086.678,77	100,00	100,00	105.983	103.162.220,67	94.657.959,76	98.892.295,67	100.893	100.893	98.467
Despesas Total	96.310.601,00	96.310.601,00	100,00	100,00	1026.393	118.114,912,55	100.100,520,06	100,735	120.143.156,76	98.892.295,67	92.704
Despesas Primárias (II)	97.019.674,48	68.014.313,94	69.701	68.767	104.767,10,36	88.628.048,75	70.119	87.602	98.100.923,94	81.467.567,37	70.173
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I)-(II)	8.182.104,24	7.804.281,87	8.182	8.182	8.846	8.415.118,51	7.791.914,01	8.228	7.774	8.791.462,11	7.723.280,18
Resultado Nominal	(5.779.554,03)	(5.652.362,91)	-4.426	-6.147	(5.842.145,11)	(5.498.125,06)	-4.362	-6.448	0,00	0,00	0,00
Divida Pública Consolidada	17.194.189,62	16.728.058,49	15.099	18.101	17.446.477,41	16.026.158,47	12.995	15.127	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	9.771.560,82	9.285.046,98	7.483	10.382	9.967.073,74	9.163.056,39	7.371	8.113	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias Advidas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Advidas de PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Contabilidade Geral Do Município. Emissão: 30/05/2019. às 22:20:56

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	3,50	3,50	3,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	2,00	2,00	2,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,20	3,30	3,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	2,25	2,61	10,55
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	130.582.327,90	135.152.708,96	139.883.065,77
Receita Corrente Líquida - RCL	94.028.486,09	108.179.773,25	129.599.368,25

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1.02225	Valor Corrente / 1.0801	Valor Corrente / 1.2051

*[Assinatura]*  
Vera Lise Costa  
Prefeita Municipal

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

2020

### AVAILAGAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

LEI DE DIRERITZES ORGAMENTARIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MODIFICACAO DE GUAOUL - ES

Identificador: 31003500320034003A005000 Conferência em <http://www3.cmguaule.es.gov.br/spl/spl/autenticidade>.

ESPECIFICAÇÃO									
Nota: PIB Estadual Previsões e Realizado para 2018									
VALOR					Previsão do PIB Estadual para 2018				
125.000.000,00					121.800.000,00				
Previsão do PIB Estadual para 2018					Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018				
de Resposta ao Demonstrativo de Metas Fiscais do Exercício anterior 05/2019 , as									

ESPECIFICAÇÃO									
Nota: PIB Estadual Previsões e Realizado para 2018									
VALOR					Previsão do PIB Estadual para 2018				
125.000.000,00					121.800.000,00				
Previsão do PIB Estadual para 2018									

ESPECIFICAÇÃO									
Nota: PIB Estadual Previsões e Realizado para 2018									
VALOR					Previsão do PIB Estadual para 2018				
125.000.000,00					121.800.000,00				
Previsão do PIB Estadual para 2018									

ESPECIFICAÇÃO									
Nota: PIB Estadual Previsões e Realizado para 2018									
VALOR					Previsão do PIB Estadual para 2018				
125.000.000,00					121.800.000,00				
Previsão do PIB Estadual para 2018									

ESPECIFICAÇÃO									
Nota: PIB Estadual Previsões e Realizado para 2018									
VALOR					Previsão do PIB Estadual para 2018				
125.000.000,00					121.800.000,00				
Previsão do PIB Estadual para 2018									

ESPECIFICAÇÃO									
Nota: PIB Estadual Previsões e Realizado para 2018									
VALOR					Previsão do PIB Estadual para 2018				
125.000.000,00					121.800.000,00				
Previsão do PIB Estadual para 2018									

ESPECIFICAÇÃO									
Nota: PIB Estadual Previsões e Realizado para 2018									
VALOR					Previsão do PIB Estadual para 2018				
125.000.000,00					121.800.000,00				
Previsão do PIB Estadual para 2018									

ESPECIFICAÇÃO									
Nota: PIB Estadual Previsões e Realizado para 2018									
VALOR					Previsão do PIB Estadual para 2018				
125.000.000,00					121.800.000,00				
Previsão do PIB Estadual para 2018									

ESPECIFICAÇÃO									
Nota: PIB Estadual Previsões e Realizado para 2018									
VALOR					Previsão do PIB Estadual para 2018				
125.000.000,00					121.800.000,00				
Previsão do PIB Estadual para 2018									

ESPECIFICAÇÃO									
Nota: PIB Estadual Previsões e Realizado para 2018									
VALOR					Previsão do PIB Estadual para 2018				
125.000.000,00					121.800.000,00				
Previsão do PIB Estadual para 2018									

ESPECIFICAÇÃO									
Nota: PIB Estadual Previsões e Realizado para 2018									
VALOR					Previsão do PIB Estadual para 2018				
125.000.000,00					121.800.000,00				
Previsão do PIB Estadual para 2018									

ESPECIFICAÇÃO									
Nota: PIB Estadual Previsões e Realizado para 2018									
VALOR					Previsão do PIB Estadual para 2018				
125.000.000,00					121.800.000,00				
Previsão do PIB Estadual para 2018									

<

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
 2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						2021	2022	%
	2017	2018	%	2019	%	2020			
Receita Total	75.000.000,00	86.134.541,77	14,85	93.710.892,28	5,86	99.038.978,77	5,75	109.114.912,55	10,11
Receitas Primárias (I)	73.505.000,00	77.737.377,77	5,75	91.390.556,00	12,97	99.038.978,77	0,44	103.162.230,87	4,12
Despesa Total	75.000.000,00	86.134.541,77	14,85	93.710.892,28	10,25	99.038.978,77	5,75	108.114.912,55	10,11
Despesas Primárias (II)	75.000.000,00	82.070.631,41	9,31	89.317.082,06	17,87	91.016.874,48	1,90	94.767.112,36	4,12
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(4.333.253,84)	174,73	2.071.473,94	-147,80	8.082.104,29	290,18	8.415.118,51	4,12	8.716.468,11
Resultado Nominal	(1.577.292,78)	(6.555.126,90)	-12,50	(5.696.229,44)	-17,70	(5.779.554,03)	2,00	(5.995.145,11)	2,00
Divida Pública Consolidada	18.885.872,50	16.440.205,32	-12,95	16.769.009,43	-49,48	17.104.388,62	2,00	17.445.477,41	2,00
Divida Consolidada Líquida	14.947.323,10	9.392.196,20	-37,16	9.580.040,12	-52,58	9.771.540,92	2,00	9.967.073,74	2,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						2021	2022	%
	2017	2018	%	2019	%	2020			
Receita Total	75.030.000,00	87.857.232,61	15,71	93.710.892,28	3,79	96.918.601,00	3,42	100.100.520,35	3,29
Receitas Primárias (I)	76.474.602,00	79.292.125,33	7,89	91.388.556,00	10,76	96.918.601,00	6,05	94.657.959,76	-2,33
Despesa Total	78.030.000,00	87.857.232,61	11,11	93.710.892,28	8,09	96.918.601,00	3,42	100.100.520,35	3,28
Despesas Primárias (II)	78.115.617,41	83.712.044,04	-1,06	89.317.082,06	15,58	89.014.319,34	-0,34	86.938.045,75	-2,33
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(1.641.015,41)	(4.419.918,71)	108,34	2.071.473,94	-146,87	7.904.281,67	28,58	7.719.914,01	-2,33
Resultado Nominal	(6.606.384,41)	(5.666.229,44)	6,32	(5.666.229,44)	-19,32	(5.652.352,16)	-0,24	(5.408.125,06)	-4,32
Divida Pública Consolidada	19.648.861,75	16.769.009,43	68,95	16.769.009,43	-49,49	16.728.058,49	-0,24	16.005.158,47	-4,32
Divida Consolidada Líquida	16.551.194,95	9.580.040,12	32,50	9.580.040,12	-53,51	9.586.645,08	-0,24	9.143.656,39	-4,32

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	INDICES DE INFLAÇÃO		
	2017	2018	2019*
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.	2,00	2,00	2,00
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Contabilidade Geral Do Município, Emissão: 30/05/2019 , às 22:22:57			

	INDICES DE INFLAÇÃO		
	2017	2018	2019*
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.	2,00	2,00	2,00
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Contabilidade Geral Do Município, Emissão: 30/05/2019 , às 22:22:57			

Vera Lúcia Costa  
 Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

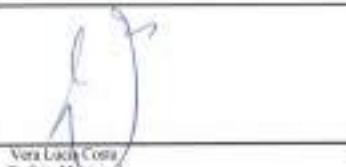
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PREFEITURA CONSOLIDADO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	27.889.013,32	100,00%	9.796.238,61	100,00%	34.911.731,46	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>Total</b>	<b>27.889.013,32</b>	<b>100%</b>	<b>9.796.238,61</b>	<b>100%</b>	<b>34.911.731,46</b>	<b>100%</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>
Patrimônio	3.283.218,67	100,00%	(13.171.557,29)	100,00%	694.619,58	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>Total</b>	<b>3.283.218,67</b>	<b>100%</b>	<b>(13.171.557,29)</b>	<b>100%</b>	<b>694.619,58</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 30/05/2019 , às 22:24:09



Vera Lucia Costa  
Finanças Município

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2020

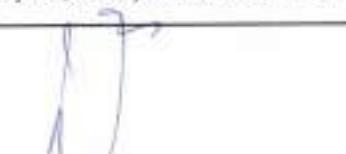
AMF - Demonstrativo 5 (lrf. art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>237.350,00</b>	<b>0,00</b>	<b>220.550,00</b>
Alienação de Bens Móveis	237.350,00	0,00	220.550,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2018 (d)</b>	<b>2017 (e)</b>	<b>2016 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>237.350,00</b>	<b>110.550,00</b>	<b>110.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>237.350,00</b>	<b>110.550,00</b>	<b>110.000,00</b>
Investimentos	237.350,00	110.550,00	110.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Anotação de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Régime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Régime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2018 (g) = (Ia - IId) + IIHb</b>	<b>2017 (h) = (Ib - IIe) + IIIi</b>	<b>2016 (i) = (Ic - IID)</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.550,00</b>

ade Resposta ao Edital de Convocação Pública nº 001/2019, às

22:25:34



Vereador Cícero  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXOS DE METAS FISCAIS

## RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Apêndices Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA (XII)</b>			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Penalidades			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensionistas			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV)=(XII+XII)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)</b>			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 30/05/2019 , às 22:26:32.

# MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</u>	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>7.763.349,97</b>	<b>9.485.575,18</b>	<b>10.170.638,84</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	1.872.779,52	3.487.638,84	1.917.946,95
Civil	1.872.779,52	3.487.638,84	1.917.946,95
Ativo	1.872.779,52	3.487.638,84	1.891.417,57
Inativo			25.823,35
Pensionista			706,05
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	3.129.232,37	1.275.662,86	6.135.439,30
Civil	3.129.232,37	1.275.662,86	6.135.439,30
Ativo	3.129.232,37	1.275.662,86	6.135.439,30
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	2.513.384,13	3.404.375,46	1.286.414,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	2.513.384,13	3.404.375,46	1.286.414,00
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	247.553,95	1.317.398,02	830.838,99
Outras Receitas Correntes	205.365,98	1.231.088,90	830.542,05
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Outras Receitas Correntes	42.187,97	86.813,12	296,54
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>7.763.349,97</b>	<b>9.485.575,18</b>	<b>10.170.638,84</b>
<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</u>	2016	2017	2018
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	<b>1.094.420,19</b>	<b>1.163.262,84</b>	<b>383.973,83</b>
Despesas Correntes	1.086.140,19	1.151.028,98	383.973,83
Despesas de Capital	8.280,00	11.633,86	
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	<b>23.036.708,07</b>	<b>17.518.458,84</b>	<b>10.144.667,52</b>
Benefícios - Civil	23.036.708,07	17.518.458,84	10.144.667,52
Aposentadorias	16.901.092,11	13.020.384,66	7.683.667,45
Pensões	6.135.615,96	4.498.074,18	2.383.348,29
Outros Benefícios Previdenciários			37.651,78
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>24.131.128,26</b>	<b>18.681.721,68</b>	<b>10.528.641,35</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>	<b>(16.367.778,29)</b>	<b>(9.196.146,50)</b>	<b>(358.002,51)</b>
<u>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	2016	2017	2018
<b>VALOR</b>			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
	(24.131.128,26)	(18.681.721,68)	(10.528.641,35)
<b>VALOR</b>			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			(4.605.115,33)
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<u>BENS E DIREITOS DO RPPS</u>	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	82.270,61	104,58	
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00



Vera Lúcia Costa  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

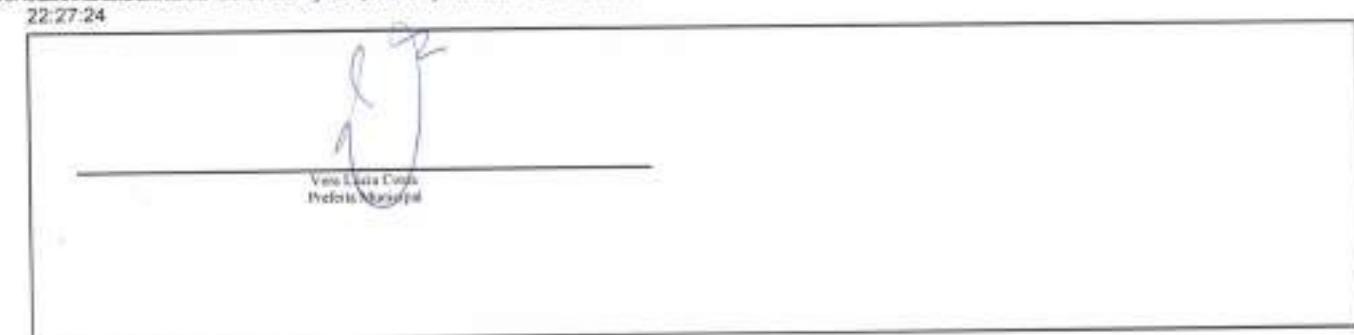
R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2077	0,00	45.740,49	(45.740,49)	(31.523.305,11)
2078	0,00	36.780,87	(36.780,87)	(31.560.085,98)
2079	0,00	29.354,53	(29.354,53)	(31.589.440,51)
2080	0,00	23.886,71	(23.886,71)	(31.613.327,22)
2081	0,00	19.187,28	(19.187,28)	(31.632.514,90)
2082	0,00	15.199,27	(15.199,27)	(31.647.713,77)
2083	0,00	12.048,61	(12.048,61)	(31.659.762,38)
2084	0,00	9.729,83	(9.729,83)	(31.669.492,01)
2085	0,00	7.882,93	(7.882,93)	(31.677.374,94)
2086	0,00	6.812,35	(6.812,35)	(31.684.187,29)
2087	0,00	5.142,53	(5.142,53)	(31.689.329,82)
2088	0,00	4.211,41	(4.211,41)	(31.693.541,23)
2089	0,00	3.635,64	(3.635,64)	(31.697.176,87)
2090	0,00	3.119,38	(3.119,38)	(31.700.296,25)
2091	0,00	2.797,82	(2.797,82)	(31.703.094,07)
2092	0,00	2.574,11	(2.574,11)	(31.705.668,18)

ade Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guacuí/RN, 01/06/2019 , às

22:27:24

Vereador César  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2077	0,00	45.740,49	(45.740,49)	(31.523.305,11)
2078	0,00	36.780,87	(36.780,87)	(31.560.085,98)
2079	0,00	29.354,53	(29.354,53)	(31.589.440,51)
2080	0,00	23.886,71	(23.886,71)	(31.613.327,22)
2081	0,00	19.187,28	(19.187,28)	(31.632.514,98)
2082	0,00	15.199,27	(15.199,27)	(31.647.713,77)
2083	0,00	12.048,61	(12.048,61)	(31.659.762,38)
2084	0,00	9.729,63	(9.729,63)	(31.669.492,01)
2085	0,00	7.882,93	(7.882,93)	(31.677.374,94)
2086	0,00	6.812,35	(6.812,35)	(31.684.187,29)
2087	0,00	5.142,53	(5.142,53)	(31.689.329,82)
2088	0,00	4.211,41	(4.211,41)	(31.693.541,23)
2089	0,00	3.635,64	(3.635,64)	(31.697.176,87)
2090	0,00	3.119,38	(3.119,38)	(31.700.296,25)
2091	0,00	2.797,82	(2.797,82)	(31.703.094,07)
2092	0,00	2.574,11	(2.574,11)	(31.705.668,18)

ade Responsabilidade de Gestão da Mídia e Imprensa (30/05/2019, às

22:27:24



Vera Lucia Costa  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**

**2020**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SITUAÇÃO/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2020	2021	2022	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Serviços Municipais de Finanças, Desenvolvimento do Município, Infraestrutura, Urbanização, Obras Municipais	40.000,00	45.000,00	38.000,00	Alteração de alíquota Urbanização
<b>Total</b>			40.000,00	45.000,00	38.000,00	=

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Contabilidade Geral Do Município. Emissão: 30/05/2019, às 22:29:04.

  
Vice-Prefeita  
Prefeitura Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2020

AMF - Demonstrativo B (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria PÚ)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

ade Responsabilidade de Sócio Estrangeiro (em) 30/05/2019 , às  
22:30:34

  
\_\_\_\_\_  
Vera Lúcia Costa  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2020

LEI FEDERATIVA, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA		R\$ 1,00				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Taxa de Uso ou	277.807,13	0,00	0,00	461.380,00	0,00	467.010,54	5,75	594.022,69	4,12	526.215,30	3,58
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Taxa de Exporto	60.800,19	54.487,53	8,95	5.000,00	-462,15	3.287,48	5,75	5.505,16	4,12	6.702,50	3,98
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	113.290,58	432.580,60	381,82	482.240,00	11,48	500.967,35	5,75	610.860,00	4,12	540.094,72	3,38
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mor	8,98	3.287,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Inter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	702,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - Taxa de I	0,00	2.572,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Inter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - Taxa de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas e Jus	0,00	801.300,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas e Jus	0,00	116.078,42	6,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mor	0,00	223.252,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Inter	0,00	17.170,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas e Jus	0,00	1.644,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Fiscalização da Vigilância Sanitária	0,00	1.460,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Fiscalização da Vigilância Sanitária - Principal	0,00	1.423.140,38	28,46	192.170,00	-24,93	193.617,39	6,76	194.668,16	4,12	196.791,00	3,83
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Multas	0,00	138.274,22	20,46	122.870,00	-24,93	123.617,39	6,76	124.008,15	4,12	125.791,00	3,53
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	126.374,22	28,46	186.146,38	28,46	197.752,54	6,76	198.308,26	4,12	201.715,98	3,68
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas	0,00	144.123,27	14,84	84.870,00	-48,49	91.884,75	6,76	95.698,91	4,12	98.073,24	3,69
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Multas	0,00	141.750,37	12,15	55.000,00	-46,42	55.953,45	6,75	58.596,05	4,12	61.517,50	3,59
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Multas e Multas	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.925,35	6,75	6.702,30	3,58	7.792,50	3,98
Taxas de Imposto, Contribuição e Fiscalização - Taxa de Alvará	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.287,48	5,75	5.905,35	4,12	6.702,30	3,58
Taxas de Imposto, Contribuição e Fiscalização - Taxa de Alvará	0,00	0,00	0,00	50.110,00	0,00	52.161,17	5,75	55.174,03	4,12	57.150,48	3,58
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Multas	0,00	0,00	0,00	50.110,00	0,00	52.161,17	5,75	55.174,03	4,12	57.150,48	3,58
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Multas e Multas	0,00	0,00	0,00	11.780,00	245,98	12.409,15	5,75	12.946,59	4,12	13.612,28	3,58
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Multas e Multas e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Multas e Multas e Multas e Multas	0,00	14.785,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Multas e Multas e Multas e Multas e Multas	0,00	14.785,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Multas e Multas e Multas e Multas e Multas e Multas	0,00	14.785,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.587.523,55	11,67	3.031.800,00	6,48	3.287.57,32	5,75	3.323.325,09	4,12	3.458.468,48	3,88	
Contribuições Sociais	1.786.002,73	10,83	2.157.890,00	8,96	2.281.867,44	5,75	2.375.888,44	4,12	2.462.579,50	3,69	
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Munic.	1.786.002,75	10,83	2.157.890,00	8,96	2.281.867,44	5,75	2.375.888,44	4,12	2.462.579,50	3,69	
Contribuições do Sindicato Chat para o Plano de Segurado	1.517.846,92	9,33	2.157.846,92	5,75	2.281.867,44	5,75	2.375.888,44	4,12	2.462.579,50	3,69	

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2020

R\$ 1,00

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - TRABALHISTAS	0,00	1.586,90	0,00	11.200,00	0,05	11.343,97	0,75	12.201,50	4,12	12.773,00	3,58
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - CONVÉNIO	0,00	817,45	0,00	11.270,00	1.280,25	11.843,87	8,75	12.531,96	4,12	12.773,00	3,58
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - ROTAVALE	30.848,71	10.848,23	48,74	100.000,00	82,81	105,497,70	9,75	110,107,00	4,12	114.650,00	3,58
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - ROVALTHE	0,00	67.843,65	0,00	100.480,00	161,67	106,047,05	6,75	105,605,93	4,12	111.031,20	3,58
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - CIDE	0.000,51	4.740,61	-31,76	50.000,00	894,72	52.874,95	5,75	55.033,50	4,12	57.025,00	3,58
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - FUNDO SJ	73.957,03	6.830,88	-86,79	47.000,00	745,34	50.326,86	5,75	52.410,92	4,12	54.287,00	3,58
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - SAÚDE IR	11.756,69	24.512,09	103,55	20.500,00	14,45	41.771,13	6,75	43.482,26	4,12	46.049,76	3,58
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - SAÚDE IR	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	21.168,94	5,75	22.001,40	4,12	22.810,00	3,58
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - SAÚDE IR	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	21.168,94	5,75	22.001,40	4,12	22.810,00	3,58
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - SAÚDE IR	0,00	1.173,14	0,00	20.250,00	2.572,52	31.465,54	6,75	32.798,83	4,12	33.279,88	3,58
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - ASSESSORES	0,00	13.287,47	0,00	11.800,00	161,66	12.584,21	5,75	13.932,73	4,12	15.671,28	3,58
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	11.800,00	0,00	12.584,21	5,75	13.932,73	4,12	15.671,28	3,58
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - FUNDO IR	0,00	1.675,87	0,00	11.465,10	60,80	17.860,00	54,75	18.870,32	6,75	19.670,00	3,58
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - CORRÉIAS	0,00	53,51	0,00	100.000,00	94.037,00	105.740,70	6,75	106.607,20	5,75	108.054,10	4,12
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - CORRÉIAS	0,00	34.936,58	0,00	101.600,00	180,10	111.208,00	9,00	112.504,25	6,75	113.102,73	4,12
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - REGIUSC	966.187,17	2.527,96	-98,48	101.600,00	3.965,56	21.146,94	6,75	22.021,40	4,12	22.810,00	3,58
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - REGIUSC	51.514,58	44.072,37	-28,56	110.650,00	151,47	17.074,05	5,75	18.033,40	4,12	18.620,00	3,58
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - REGIUSC	0,00	2.150,49	0,00	30.000,00	886,70	31.724,01	5,75	33.002,10	4,12	34.212,00	3,58
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - REGIUSC	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	5.710,68	5,75	5.946,78	4,12	6.180,00	3,58
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - DEPÓSITOS	0,25	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.341,10	5,75	110.085,73	4,11	114.248,31	3,63
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - DEPÓSITOS	0,00	1.298.614,00	-24,43	1.670.000,00	28,82	1.706.019,89	6,75	1.813.788,93	4,12	1.934.616,00	3,63
Ressarcimento dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - IR	1.702.187,73	1.288.494,00	-34,43	1.670.000,00	28,82	1.746.023,99	6,75	1.838.786,40	4,12	1.984.616,00	3,63
Ressarcimento dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - IR	1.702.187,73	1.286.414,00	-24,43	1.190.000,00	-7,49	1.258.031,43	5,75	1.310.278,30	4,12	1.357.196,00	3,63
Juros de Itálito de Renda - Principal	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	20.500,00	0,00	16.513,00	4,12	14.471.401,00	3,63
Receita de Serviços	2.687.884,68	2.686.717,08	1,91	4.612.208,69	86,67	4.214.966,91	6,75	4.482.798,87	4,12	4.670.186,77	3,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.657.184,68	2.656.538,61	1,90	3.044.949,69	18,28	3.182.218,94	6,75	3.326.745,86	4,12	3.503.285,12	3,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.657.184,68	2.656.538,61	1,90	3.065.948,69	18,35	3.282.318,94	6,75	3.426.745,86	4,12	3.593.285,12	3,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.657.184,68	2.656.538,61	1,90	3.064.948,69	18,35	3.262.318,94	6,75	3.396.745,86	4,12	3.563.285,12	3,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.657.184,68	2.656.538,61	1,90	3.064.948,69	18,35	3.262.318,94	6,75	3.396.745,86	4,12	3.563.285,12	3,63
Outras Serviços	0,00	178,44	8,98	92.300,00	136.312,86	1.612.341,87	6,75	1.612.341,87	4,12	1.654.654,21	3,63
Outras Serviços	0,00	178,44	8,98	86.382,86	136.312,86	1.612.341,87	6,75	1.612.341,87	4,12	1.654.654,21	3,63
Outras Serviços	0,00	178,44	8,98	967.398,98	136.302,85	1.612.341,87	6,75	1.612.341,87	4,12	1.654.654,21	3,63

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2020

R\$ 1,00

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Transf. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - AFG, EM	0,00	81.750,00	0,00	119.992,00	46,46	126.842,14	5,75	131.007,89	6,12	135.719,50	3,58
Transf. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - AFG, EM	136.480,41	306.53	-65,78	162.507,32	190.673,71	5,78	164.821,88	4,12	168.575,60	3,56	
Transf. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - AFG, EM	14.874,59	20.267,80	36,26	71.480,00	252,28	75.505,29	5,75	78.616,40	4,12	81.421,70	3,59
Transf. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - AFG, EM	166.882,73	30.576,98	-41,48	11.580,00	-0,10%	12.594,21	5,75	13.182,73	4,12	13.571,96	3,58
Transf. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - AFG, EM	154.974,77	172.674,68	11,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Rec. do SUS - Repasses Fundo a Fundo - GES/SA	0,00	225.791,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos ao SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	267.665,00	0,00	270.594,54	5,75	273.522,75	4,12	276.550,53	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	207.855,00	0,00	210.594,54	5,75	213.422,00	4,12	217.449,00	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	234.600,00	0,00	235.684,28	5,75	237.054,00	4,12	237.459,00	3,58
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Invest.	0,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	231.084,29	5,75	232.024,00	4,12	232.449,00	3,58
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica	641.841,56	654.4200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica	641.841,56	654.4200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Rec. do PNAIS - Principial - R\$10,00 MÉDIA COMPLIE	0,00	88.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de Rec. do PNAIS - Principial - INCC/CE GESTÃO DE:	0,00	7.195,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de Rec. do PNAIS - Principial - INCC/CE DESCENTRAL	0,00	71.730,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de Rec. do PNAIS - Principial - PIS/PASEP ALTA COMP/ICR	0,00	106.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de Rec. do PNAIS - Principial - PIS/PASEP ALTA COMP/ICR	0,00	46.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de Rec. do PNAIS - Principial - SELV. CÔM. E FORT. CI	0,00	203.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de Rec. do PNAIS - Principial - PIS/PASEP TRANSIÇÃO MÉDI	0,00	100.203,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de Rec. do PNAIS - Principial - PIS/PASEP TRANSIÇÃO MÉDI	0,00	50.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de Rec. do PNAIS - Principial - PIS/PASEP TRANSIÇÃO MÉDI	0,00	46.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de Rec. do PNAIS - Principial - PIS/PASEP TRANSIÇÃO MÉDI	0,00	103.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assessoria Técnica e Executiva - FNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.782.428,63	2.016.897,29	12,54	1.502.290,00	-25,54	1.506.114,13	3,75	1.506.114,13	4,12	1.502.290,00	3,58
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.438.438,18	1.434.282,27	1,61	899.860,00	-21,36	981.008,48	5,75	990.787,44	4,12	1.006.277,92	3,58
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.025.228,18	1.144.282,27	11,61	881.861,00	-21,26	921.506,68	5,75	930.787,44	4,12	1.026.278,92	3,58
Transferências Diretas do FNEC referentes ao Programa Escola	3.049,00	4.880,00	60,63	6.600,00	36,26	8.879,48	5,75	7.287,66	4,12	7.807,40	3,58
Transferências Diretas do FNEC referentes ao Programa Escola	3.049,00	4.880,00	60,63	6.600,00	36,26	8.879,48	5,75	7.287,66	4,12	7.807,40	3,58
Transferências Diretas do FNEC referentes ao Programa Escola	516.869,00	515.699,00	-0,21	454.400,00	-11,52	480.505,54	5,75	500.306,21	4,12	518.243,20	3,58
Transferências Diretas do FNEC referentes ao Programa Escola	166.236,76	171.458,68	21,37	114.600,00	-5,81	136.977,48	5,75	135.982,41	4,12	136.473,20	3,58
Transferências Diretas do FNEC referentes ao Programa Escola	160.256,76	171.458,68	21,37	114.600,00	-5,81	130.977,56	5,75	125.982,41	4,12	130.473,20	3,58
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	267.630,49	236.395,88	-11,52	34.650,00	-64,96	36.682,27	5,75	38.162,00	4,12	39.510,32	3,58
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	257.658,49	236.395,88	-10,57	34.650,00	-64,96	36.682,27	5,75	38.162,00	4,12	39.510,32	3,58
Transferências Financeiras de ICMS - Desenvolvimento - L.G. N	84.899,56	82.820,48	2,74	86.200,00	2,53	98.573,71	5,75	100.821,96	4,12	102.575,60	3,58

## MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVA Y TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CALCULO

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

## **ANEXO DE METAS FISCAIS**

DEMONSTRATIVO TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

卷之三

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

§ 1º

**MUNICÍPIO DE GUACI - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE INSTRUÇÕES PARA OS DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2020

Identificador: 31003500320034003A005000 Conferência em <http://www3.cmguacui.es.gov.br/spl/spl/autenticidade>.

## MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## **ANEXO DE METAS FISCAIS**

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

IRE Int 40670 Head III

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2020

R\$ 1,00

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PRÉVISTA			PROJETADA					
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Outros Serviços - Piso/Cai	0,00	178,40	0,00	857,980,00	100,00	1.012,341,87	5,7%	1.054,004,21	4,12	1.091,800,55	3,51	
Transferências Correntes				70.934.120,60	11,48	69.368.213,75	-4,75	73.886.938,21	8,78	70.269.182,51	4,12	
Transferências da União e de suas Entidades	31.258.591,45	34.624.864,93	8,85	34.029.263,44	0,92	35.866.961,48	5,75	37.468.702,96	4,12	38.811.515,45	3,83	
Participação na Receita da União				31.258.591,45	34.624.864,93	8,85	34.029.263,44	6,62	35.866.961,48	8,75	37.468.702,96	4,12
Cota-Parte do Fundo de Participação das Municipios - Cota M	20.916.575,21	22.488.102,31	-7,94	22.488.522,94	10,48	23.948.055,18	6,7%	24.874.386,31	4,12	25.816.954,41	3,51	
Cota-Parte do Fundo de Participação das Municipios - Cota M	20.916.575,21	20.450.927,31	-2,94	22.556.522,94	10,48	23.056.055,18	5,75	24.760.386,31	4,12	25.816.954,41	3,51	
Cota-Parte do Fundo de Participação das Municipios - Cota M	0,00	810.046,18	0,48	862.046,90	4,51	1.006.727,14	6,75	1.068.218,64	4,12	1.095.796,98	3,51	
Cota-Parte do Fundo de Participação das Municipios - Cota M	0,00	610.540,18	1,60	952.000,00	4,81	1.006.727,14	5,75	1.048.218,64	4,12	1.065.796,98	3,51	
Cota-Parte da Fazenda Pública de Participação das Municipios - Cota M	0,00	810.046,18	0,48	1.384.421,43	10,48	1.376.273,48	4,12	1.367.966,48	3,51	1.357.955,00	3,51	
Transferência da Participação Financeira das Empresas				1.950.000,00	14,83	1.258.421,43	-31,85	1.310.272,20	4,12	1.300.272,20	4,12	
Cota-Parte da Compensação Financeira das Empresas				1.950.000,00	14,83	1.123.477,40	-31,85	1.230.272,20	4,12	1.220.272,20	4,12	
Cota-Parte da Compensação Financeira das Empresas Histórica				1.950.000,00	14,83	1.123.477,40	-31,85	1.230.272,20	4,12	1.220.272,20	4,12	
Cota-Parte do Imposto Sobre o Produtos Territorial Rural - Cota-Parte do Imposto Sobre o Produtos Territorial Rural - Cota-Parte das Royalties - Compensação Financeira pela Exploração Mineral - Compensação Financeira pelo Produt	1.564.688,48	1.456.496,03	-7,94	2.234.200,14	6,78	2.287.307,48	4,52	2.410.648,75	3,58	2.410.648,75	3,58	
Cota-Parte da Compensação Financeira das Empresas Histórica	172.428,57	171.219,70	-6,78	199.480,00	-38,58	173.842,34	5,75	171.653,65	4,12	171.642,84	3,68	
Cota-Parte da Compensação Financeira das Empresas Histórica	172.428,57	171.219,70	-6,78	199.480,00	-38,58	173.842,34	5,75	171.653,65	4,12	171.642,84	3,68	
Cota-Parte das Royalties - Compensação Financeira pela Exploração Mineral - Compensação Financeira pelo Produt	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86	1.935.178,00	-26,62	2.138.766,44	4,12	2.207.670,61	3,48	2.207.670,61	3,48	
Transferência da Participação Financeira das Empresas Histórica	2.148.288,60	2.126.128,64	-10,86</td									

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2020

R\$ 1,00

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA		
	2017	2018	%	2019	%	2020	%
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.G. N Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8 Transferências de Convênio da União e de Sua Entidade	94.588,96 94.390,56	92.826,48 92.620,48	9,74 9,74	98.280,66 98.200,00	2,93 2,95	100.673,71 100.673,71	6,78 6,78
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único - Transférição da Confiança da União para o Sistema Único - Transferências de Convênio da União Destinadas a Programos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	116.000,00 116.000,00	0,08 0,08	126.642,44 126.642,44	6,75 6,75
Outras Transferências de Convênio da União Destinadas a Programos	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,08	116.627,33 116.627,33	4,42 4,42
Outras Transferências de Convênio da União Destinadas a Programos	0,00	0,00	0,00	56.000,00 56.000,00	0,03 0,03	56.218,83 56.218,83	5,75 5,75
Outras Transferências de Convênio da União Destinadas a Programos	0,00	0,00	0,00	60.400,00 60.400,00	0,02 0,02	62.921,07 62.921,07	6,78 6,78
Transferências de Convênio da União Destinadas a Programos	0,00	0,00	0,00	56.500,00 56.500,00	0,03 0,03	62.921,07 62.921,07	5,75 5,75
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	6,00	6,00	100,00	74.000,00 74.000,00	0,00 0,00	71.254,78 71.254,78	6,75 6,75
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	74.000,00 74.000,00	0,00 0,00	81.473,19 81.473,19	4,42 4,42
Transferência da PMA - Principal - BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	619.437,50 619.437,50	0,03 0,03	658.159,65 658.159,65	6,75 6,75
Transferência da PMA - Principal - BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	658.159,65 658.159,65	0,03 0,03	692.584,17 692.584,17	4,42 4,42
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	658.159,65 658.159,65	0,03 0,03	682.184,17 682.184,17	4,42 4,42
Transferência da PMA - Principal - INICIE DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	7.298,04 7.298,04	0,00 0,00	7.590,50 7.590,50	4,42 4,42
Transferência da PMA - Principal - INICIE DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	104.720,00 104.720,00	0,03 0,03	119.741,05 119.741,05	5,75 5,75
Transferência da PMA - Principal - SERV. CONCEP. FONTE D	0,00	0,00	0,00	23.960,00 23.960,00	0,00 0,00	26.948,42 26.948,42	5,75 5,75
Transferência da PMA - Principal - SERV. CONCEP. FONTE D	0,00	0,00	0,00	70.259,50 70.259,50	0,03 0,03	74.657,71 74.657,71	6,75 6,75
Transferência da PMA - Principal - INICIE DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	109.950,00 109.950,00	0,03 0,03	116.270,14 116.270,14	5,75 5,75
Transferência da PMA - Principal - INICIE DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	142.400,00 142.400,00	0,03 0,03	151.010,57 151.010,57	5,75 5,75
Transferência da PMA - Principal - INICIE DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	46.000,00 46.000,00	0,03 0,03	53.877,35 53.877,35	5,75 5,75
Transferência da PMA - Principal - INICIE DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	65.450,00 65.450,00	0,03 0,03	72.068,03 72.068,03	4,42 4,42
Transferência da PMA - Principal - INICIE DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	17.500,00 17.500,00	0,03 0,03	18.820,30 18.820,30	5,75 5,75
Transferência da PMA - Principal - INICIE DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	23.860,00 23.860,00	0,03 0,03	25.168,43 25.168,43	5,75 5,75
Transferência da PMA - Principal - INICIE DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	5.950,00 5.950,00	0,03 0,03	6.551,37 6.551,37	4,42 4,42
Transferência da PMA - Principal - INICIE DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	78.254,78 78.254,78	0,03 0,03	78.446,72 78.446,72	3,98 3,98
Outras Transferências da União - Principal	105.001,96	14.994,98	-82,57	14.600,00 14.600,00	2,93 2,93	121.068,25 121.068,25	4,72 4,72
Outras Transferências da União - Principal	89.001,50	14.994,98	-82,57	74.000,00 74.000,00	2,93 2,93	152.863,40 152.863,40	3,98 3,98
Outras Transferências da União - Principal	89.001,50	14.994,98	-82,57	74.000,00 74.000,00	2,93 2,93	152.863,40 152.863,40	3,98 3,98
Transferências das Estatais e do Distrito Federal e de suas Participações Específicas	97.506.876,83	12.015.343,46	14,42	17.857.566,60	-11,18	18.958.603,01	5,75
Participação na Receita das Estatais	12.481.864,34	14.001.720,87	12,03	12.262.700,00	-10,62	13.205.002,68	6,75
Contribuição do ICMS	16.101.801,23	14,23	0,00	10.234.000,00	-11,31	10.852.434,30	5,75
Contribuição do ICMS - Principal	11.500.045,99	14,23	0,00	12.234.000,00	-11,21	10.852.434,30	5,75
Contribuição do ICMS - Principal	9.547.562,92	16,05	0,00	9.000.000,00	-17,28	9.517.673,00	6,75
Contribuição do ICMS - Principal	554.090,30	12.345.000,00	17,38	89,75	1.334.951,38	4,12	
Contribuição do ICMS - Principal	2.052.114,83	4,08	0,00	1.186.600,00	-18,41	1.387.548,96	3,88

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2020

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1,00

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ARRECADADA</b>		<b>PREVISTA</b>		<b>PROJETADA</b>			
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Obras Turret Estação - Principal FIAUS - R\$0,0 M COMPL	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	6.200,11	5,73	8.551,37
Obras Turret Estação - Principal FIAUS - R\$0,0 M COMPL	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	6.202,13	5,73	6.551,37
Obras Turret Estação - Principal FIAUS - R\$0,0 M COMPL	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	6.202,11	5,73	6.651,37
Obras Turret Estação - Principal FIAUS - R\$0,0 M COMPL	0,00	41.454,00	0,00	184.850,00	347,61	174.450,42	5,73	184.857,61
Obras Turret Estação - Principal FIAUS - R\$0,0 M COMPL	0,00	198.800,00	0,00	182.874,00	15,27	184.551,96	5,73	202.988,25
Obras Turret Estação - Principal FIAUS - R\$0,0 M COMPL	0,00	0,00	0,00	5.160,00	0,00	6.202,11	5,73	6.551,37
Obras Turret Estação - Principal FIAUS - R\$0,0 M COMPL	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	6.202,11	5,73	6.651,37
Obras Transfereências aos Estados - Principal - OUTRAS TRX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras Transfereências aos Estados - Principal - CLAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras Transfereências aos Estados - Principal - FUNCON	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	52.674,85	5,73	55.663,50
Obras Transfereências aos Estados - Principal - PROGRAMA	0,01	0,01	0,00	40.000,00	0,00	42.298,88	5,75	44.042,80
Obras Transfereências aos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públcas - Específic	14.548.812,19	16.704.922,21	15,23	17.340.345,31	3,43	18.343.373,72	5,75	19.002.946,02
Transferências da Procuras do Fundo de Manutenção e O	14.548.812,19	16.704.922,21	15,23	17.340.345,31	3,43	18.337.373,72	5,75	19.002.946,02
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e O	14.548.812,19	16.704.922,21	15,23	17.340.345,31	3,43	18.337.373,72	5,75	19.002.946,02
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e O	14.548.812,19	16.704.922,21	15,23	17.340.345,31	3,43	18.337.373,72	5,75	19.002.946,02
Outras Receitas Correntes	554.724,98	1.211.215,87	47,04	1.686.956,00	26,58	1.752.224,94	6,75	1.981.107,21
Habitações, Restituições e Resarcimentos	153.554,70	156.103,56	-21,45	86.879,00	-12,96	94.892,98	5,75	104.435,83
Habitações, Restituições e Resarcimentos - Específicas	153.554,70	156.103,56	-21,45	86.879,00	-12,96	94.892,98	5,75	104.435,83
Indenizações- Especificas para Estados/DF/Municípios	0,00	9.372,03	0,00	27.318,96	172,85	26.774,30	5,75	29.360,12
Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	9.372,03	0,00	27.318,96	172,85	26.774,30	5,75	29.360,12
Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	9.372,03	0,00	27.318,96	172,85	26.774,30	5,75	29.360,12
Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	153.554,70	156.103,56	-21,45	86.879,00	-12,96	94.892,98	5,75	104.435,83
Restituições de Recursos Flutuantes do SUS - Especificam	153.554,70	156.103,56	-21,45	86.879,00	-12,96	94.892,98	5,75	104.435,83
Restituições de Recursos Flutuantes do SUS - Especificam	153.554,70	156.103,56	-21,45	86.879,00	-12,96	94.892,98	5,75	104.435,83
Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	4.520,00	2,75	4.712,50
Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	4.520,00	2,75	4.712,50
Demais Receitas Correntes	705.173,26	1.988.311,91	68,04	1.986.486,96	48,36	1.826.322,04	8,76	1.724.787,61
Ajudas Permanentes para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	226.421,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudas Permanentes para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	226.421,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajudas Permanentes para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	226.421,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	275.421,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Re	615.542,48	610.642,05	14,53	1.035.800,00	37,67	1.110.418,67	8,75	1.166.503,56
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Re	615.542,48	620.842,05	24,82	1.066.600,00	27,57	1.120.418,67	6,76	1.185.803,46
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Re	615.542,48	620.542,05	24,03	1.020.500,00	27,57	1.100.418,07	5,75	1.165.503,05

## MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE MÉTODOS  
TECNICITATIVA Y TOTI PAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULOS

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METASFISCAIS**

**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2020

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
<b>DESCRIÇÃO FUNDES</b>											
Receitas Correntes											
Transferências Correntes											
Transferências de União e de suas Entidades											
Participação na Receita da União											
Conta-Parte da Função da participação dos Municípios - Cor											
Conta-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conta II											
Conta-Parte da Imposta Sobre a Propriedade Territorial Rural											
Conta-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Temporal Rural -											
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N											
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N											
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N											
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua											
Transferências dos Estados - Específica EM											
Participação na Receita dos Estados											
Conta-Parte do ICMS											
Conta-Parte do ICMS - Principal											
Conta Parte ICMS - Principal - ICMS											
Conta Parte ICMS - Principal - ICMS FUNDAP											
Conta-Parte do IPVA											
Conta-Parte do IPVA - Principal											
Conta-Parte do IPVA - Municipal											
Conta-Parte do IP - Municipal - Principal											
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>78.485.096,03</b>	<b>88.521.728,46</b>	<b>117,20</b>	<b>93.719.092,28</b>	<b>9,86</b>	<b>98.884.372,77</b>	<b>8,76</b>	<b>102.112.230,87</b>	<b>4,12</b>	<b>106.871.272,85</b>	<b>3,99</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Contabilidade Geral Do Município, Emissão: 30/05/2019, às 22:31:30

Yen Liane Costa  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2020

LRF, art. 4º 5º, Inciso III

IS 1.6

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>REALIZADA</b>		<b>PREVISTA</b>		<b>PROJETADA</b>						
	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>
PASSAGEIROS E DESPESAS COM LOCADORES	7.441,12	11.330,09	52,13	49.417,30	238,72	52.380,02	5,75	54.434,14	4,12	56.383,47	3,28
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CCI	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	0,00	3.172,40	5,75	3.303,21	4,12	3.401,50	3,98
SÉRVICOS DE CONSULTORIA	1.110,00	4.560,00	380,00	-10.000,00	113,89	10.574,97	5,75	11.010,70	4,12	11.415,00	3,98
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	872.884,59	410.388,29	48,30	688.215,00	65,97	728.260,13	6,75	758.095,07	4,12	786.175,18	3,98
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.174.640,91	16.738,63	17,04	10.490.982,50	0,58	11.418.859,65	5,75	11.888.119,73	4,12	12.314.888,63	3,98
CONTRIBUIÇÕES	3.200,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO											
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	865.288,60	954.717,09	7,84	1.057.245,00	10,74	1.118.033,41	5,75	1.184.180,75	4,12	1.205.767,90	3,98
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	527.480,14	567.544,04	7,29	715.115,00	26,00	786.242,95	5,75	787.482,69	4,12	813.000,00	3,98
APLICAÇÕES DIRETAS - OFER INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	44.890,00	56.940,00	27,10	146.825,00	157,51	155.056,50	5,75	161.464,31	4,12	167.225,81	3,98
ASPIRAÇÃO PARA CORRIGIR DA DO déficit ATUALIZADA DO ORÇAMENTO PÚBLICO DO MÊS	2.608.218,49	2.605.051,69	2,16	2.790.055,61	1.02	2.880.472,54	5,75	3.072.046,75	4,12	3.182.028,02	3,98
MATERIAL DE CONSUMO - CONSUMO PÚBLICO DO MÊS	36.214,77	750.017,80	313,30	342.502,50	129,01	365.310,32	5,75	378.296,30	4,12	391.803,03	3,98
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	0,00	0,00	0,00	334.403,80	93,95	350.650,74	5,75	368.295,01	4,12	381.421,75	3,98
DESPESAS DE CAPITAL	8.012.096,64	6.813.802,14	16,67	8.842.064,45	34,66	10.198.700,88	8,79	10.518.874,88	4,12	11.088.282,46	3,98
INVESTIMENTOS	2.017.205,15	4.277.226,13	40,62	7.507.579,45	70,96	8.142.656,19	8,79	8.478.081,61	4,12	8.702.722,78	3,98
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIMADAS SEM FINS	0,00	0,00	0,00	173.861,90	0,00	165.948,73	5,75	181.566,25	4,12	198.426,36	3,98
AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	173.861,49	0,01	183.965,38	5,75	191.500,29	4,12	198.426,36	3,98
TRANSFERÊNCIAS A CONSELHOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	81.171,60	0,27	93.025,88	10,99	104.077,40	4,12	114.077,40	3,98
IRATIADA PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSELHO PÚBLICO	2.617.285,15	4.277.443,53	46,86	7.930.611,75	75,80	7.933.024,38	5,75	8.286.720,00	4,12	8.577.267,70	3,98
APLICAÇÕES DIRETAS	2.574,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.705,20	0,00	3.065,60	0,31	3.260,22	4,75	3.397,28	4,12	3.536,35	3,98
OBRAIS E INSTALAÇÕES	1.760.480,48	1.190.880,28	1,48	2.208.814,20	0,00	2.350.814,61	5,75	2.432.050,17	4,12	2.510.152,71	3,98
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	106.250,00	0,00	175.000,00	5,75	183.052,86	4,12	199.406,12	3,98
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.054.811,99	2.878.577,71	-13,51	1.944.375,00	-27,36	2.058.179,73	5,75	2.142.052,93	4,12	2.217.559,69	3,98
AWORTUAÇÃO DE DIVÓCIA	3.094.811,30	2.816.577,41	-13,51	1.944.375,00	-27,36	2.058.179,73	5,75	2.142.052,93	4,12	2.217.559,69	3,98
APRODÓICES DIRETAS	3.024.611,99	2.675.577,41	-13,51	1.944.375,00	-27,36	2.058.179,73	5,75	2.142.052,93	4,12	2.217.559,69	3,98
INTERINICIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL REGATADO	0,00	0,00	0,00	1.988.131,05	0,00	2.070.717,71	5,75	2.150.059,36	4,12	2.233.248,46	3,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.928.131,05	0,00	2.035.717,71	5,75	2.100.059,36	4,12	2.203.248,46	3,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.968.131,05	0,00	2.035.717,71	5,75	2.100.059,36	4,12	2.203.248,46	3,98
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>75.126.195,60</b>	<b>84.977.655,58</b>	<b>12,14</b>	<b>82.710.882,29</b>	<b>10,25</b>	<b>89.058.478,77</b>	<b>8,78</b>	<b>103.182.320,47</b>	<b>4,12</b>	<b>106.677.272,15</b>	

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
2020

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

R\$ (1,00)

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%		
DESPESAS CORRENTES											
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.114.088,40	78.603.392,06	12,82	62.410.786,71	6,21	86.348.554,16	8,78	10.466.210,81	4,12		
TRANSFERÊNCIAS A CONSELHOS PÚBLICOS	44.554.825,97	61.696.629,59	15,63	62.187.552,96	-2,75	53.073.183,79	5,75	65.292.023,89	4,12		
INATEO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS PÚBLICOS	17.548,20	54.306,55	18,26	62.586,08	336,71	60.103,42	6,75	68.886,61	4,12		
ABONOES DIRETAS	17.546,20	54.306,55	-18,35	62.586,08	238,71	60.103,42	5,75	71.356,59	3,56		
ADSENTOACOES E REFORMAS	43.881.700,60	47.807.784,65	9,02	48.393.890,91	-2,69	49.227.492,91	5,75	51.255.855,52	4,12		
PENSOES	6.510.112,23	7.983.087,45	18,03	8.665.250,00	-10,12	7.380.336,96	5,75	7.024.284,80	4,12		
CONTABACAO PONH TEMPO DETERMINADO	2.248.057,90	2.382.348,39	5,97	2.714.900,09	13,91	2.870.986,51	6,75	2.088.294,94	4,12		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR	7.584.284,70	8.362.884,62	10,27	14.872,10	52.402,09	1.474.794,61	-31,34	7.841.059,52	5,75		
VENDIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	525,00	78.752,22	14.872,10	6,33	25.597.796,61	-3,62	62.815,31	5,75	27.175.268,99	4,12	
DEBRECACCOS PATRIMONIAIS	25.074.882,50	30.662.023,50	6,33	3.606.794,91	7,98	3.606.794,91	0,00	3.606.794,91	0,00	3.606.794,91	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.388.517,37	2.579.215,80	6,33	102.000,00	17,64	18.82	17,64	107.846,69	5,75	112.303,14	4,12
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.216,60	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
INDEMNIZACCES E RESTITUICACCES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	9.144,75	0,05	9.670,53	5,75	10.050,00	4,12	10.429,93	2,55
APLICAÇACCES DIRETAS - OPER INTRO-CHIMENTANAS	255.511,17	3.754.518,39	472,76	3.573.986,99	-4,81	3.179.470,46	5,75	3.934.206,76	4,12	4.070.171,01	3,56
DEBRECACCES PATRIMONIAIS - OPER INTRO-CHIMENTANAS	656.911,17	3.754.518,39	472,76	3.573.986,99	-4,81	3.179.470,46	5,75	3.934.206,76	4,12	4.070.171,01	3,56
OUTROS E ENCARGOS DA DÉBITA	462.207,67	125.050,41	-73,01	1.782.560,00	1.323,90	1.782.560,00	1.323,90	1.883.523,78	6,75	1.960.730,40	4,12
APLICAÇACCES DIRETAS	463.397,67	125.050,41	-73,01	1.782.560,00	1.323,90	1.782.560,00	1.323,90	1.883.523,78	6,75	1.960.730,40	4,12
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	463.297,67	125.053,41	-73,01	1.782.560,00	1.323,90	1.782.560,00	1.323,90	1.883.523,78	6,75	1.960.730,40	4,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.096.964,62	30.712.108,15	9,20	80.140.435,62	14,90	91.872.282,81	8,74	111.165.322,62	4,12	144.373.949,25	3,56
TRANSFERÊNCIAS A UNICO	16.775,00	16.090,00	-4,64	190.025,60	1.400,25	14.000,25	1.400,25	158.626,99	5,75	165.198,02	4,12
CONTRIBUICACCES	18.000,00	18.000,00	0,00	191.285,00	61,25	191.285,00	61,25	20.224,63	5,75	21.912,00	3,56
INDENIZACCES E RESTITUICACCES	1.775,89	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	148.130,00	4,12	149.291,45	3,56
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICACCES PRIMADAS SEM FINS	3.147.246,48	3.203.073,52	4,62	3.674.353,40	11,98	3.805.820,20	5,75	3.805.820,20	4,12	3.771.203,51	3,56
CONTRIBUICACCES	0,00	0,00	0,00	55.912,00	0,00	55.912,00	0,00	59.021,00	5,75	61.483,47	4,12
SUBVENÇACCES BODIGAS	3.147.246,48	3.203.073,52	4,62	3.674.353,40	11,98	3.805.820,20	5,75	3.805.820,20	4,12	3.771.203,51	3,56
TRANSFERÊNCIAS A CONSELHOS PÚBLICOS	27.294,23	113,97	1.498.914,34	2.124,32	1.520.497,87	5,75	1.562.234,01	4,12	1.618.271,81	3,56	
RATEIO PELA PARTECIPACAO EM CONSELHO PÚBLICO	27.294,23	62.190,85	113,97	1.498.914,34	2.124,32	1.520.497,87	5,75	1.562.234,01	4,12	1.618.271,81	3,56
APLICAÇACCES DIRETAS	20.865,96	22.706,150,42	8,25	24.220.954,78	7,24	25.610.325,09	5,75	26.888.588,70	4,12	27.620.480,95	3,56
OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	191.974,79	12.485,92	-60,51	482.281,21	3.869,02	520.595,09	6,75	542.096,07	4,12	561.446,73	3,56
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	445.936,00	516.591,00	15,94	725.300,00	40,48	797.002,99	5,75	788.695,08	4,12	827.204,65	3,56
ALUNO FRANQUICO A ESTUDANTE	0,00	0,00	0,00	96.300,00	0,00	108.000,00	5,75	108.000,00	4,12	41.026,00	3,56
MATERIAL DE CONSUMO	5.512.012,40	6.207.002,01	4,78	5.917.032,76	2,45	6.307.800,32	5,75	6.748.086,76	4,12	7.188.144,34	3,56
PREMIAÇACCES CULT. ART. CIENT., DESP. E OUTR.	22.380,00	22.380,00	-40,51	482,00	103.864,71	6,75	103.864,71	4,12	110.017,04	3,56	
MATERIAL DE DISTRIBUICACCOS GRATUITA	378.985,94	378.985,94	42,72	642.317,20	14,74	679.209,98	5,75	707.258,55	4,12	742.295,92	3,56

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2020

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Contabilidade Geral Do Município, Emissão: 30/05/2019, ss 22:35:53

Vera Paula Costa  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2020

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA		
	2017	2018	%	2019	%	2020	%
Taxes pelo Prestação de Serviços - Principal - Típico de Líquido	277.807,19	9,02	0,00	487.916,54	5,75	508.032,88	4,12
Taxes pelo Prestação de Serviços - Principal - Taxa da Empresa	(60.802,19	64.487,53	6,05	5.000,00	-92,25	5.287,48	6,75
Taxes pelo Prestação de Serviços - Principal	113.285,68	432.589,60	38,82	483.240,03	11,48	509.867,35	5,75
Taxes pela Prestação de Serviços - Bases e Juros de Mútuo	0,00	1.337,98	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes pela Prestação de Serviços - Bases e Juros - Taxa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes pela Prestação de Serviços - Bases e Juros - Taxa de Renda	0,00	723,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes pela Prestação de Serviços - Bases e Juros - Taxa de Renda	0,00	2.573,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes pela Prestação de Serviços - Bases e Juros - Taxa de Renda	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes pela Prestação de Serviços - Bases e Juros - Taxa de Renda	0,00	130.470,42	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes para Prestação de Serviços - Divida Ativa - Taxa de Renda	0,00	33.302,48	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes para Prestação de Serviços - Divida Ativa - Taxa de Renda	0,00	17.170,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes para Prestação de Serviços - Divida Ativa - Taxa de Renda	0,00	80.305,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes para Prestação de Serviços - Divida Ativa - Taxa de Renda	0,00	3.480,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes para Prestação de Serviços - Divida Ativa - Taxa de Renda	0,00	122.670,40	-24,50	129.617,39	5,75	134.988,15	4,12
Taxes - Especificações de Estados, DF e Municipios	126.374,33	62.2340,38	48,46	122.670,40	122.670,40	124.988,15	4,12
Taxes de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	126.374,33	162.546,38	28,46	122.670,40	-24,50	128.657,39	5,75
Taxes de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	1.044,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes de Fiscalização da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes de Fiscalização da Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	31.708,00	0,00	31.708,00	0,00	32.308,20	4,12
Taxes de Inspeção, Controle E Fiscalização - Outras	126.374,33	162.546,38	28,46	122.670,40	-24,50	128.657,39	5,75
Taxes de Inspeção, Controle E Fiscalização - Outras - Principal	126.374,33	145.123,37	14,94	86.377,80	-40,14	91.046,78	5,75
Taxes do Imp. - Controle e Fiscalização - Típico de Estab. I	125.374,33	145.723,37	12,15	15.000,50	-40,42	15.302,46	5,75
Taxes do Imp. - Controle e Fiscalização - Típico de Estab. II	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.307,48	5,75
Taxes do Imposto, Controle e Fiscalização - Típico de Estab. II	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.307,48	5,75
Taxes do Imposto, Controle e Fiscalização - Típico de Estab. II	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.307,48	5,75
Taxes do Imposto, Controle e Fiscalização - Outras - Mútuo	0,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00	52.901,17	5,75
Taxes do Imposto, Controle e Fiscalização - Outras - Mútuo	0,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00	52.901,17	5,75
Taxes do Imposto, Controle e Fiscalização - Outras - Mútuo	0,00	0,00	0,00	11.780,00	245,88	12.428,16	6,75
Taxes do Imposto, Controle E Fiscalização - Outras - Mútuo	0,00	1.072,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes do Imposto, Controle E Fiscalização - Outras - Mútuo	0,00	14.782,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes da Inspeção, Controle E Fiscalização - Outras - Direta	0,00	14.705,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes da Inspeção, Controle E Fiscalização - Outras - Direta	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes de Inspeção, Controle E Fiscalização - Outras - Mútuo	9,99	1.268,44	6,66	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes da Inspeção, Controle E Fiscalização - Outras - Mútuo	0,00	1.368,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxes da Inspeção, Controle E Fiscalização - Outras - Mútuo	0,00	3.298.312,58	11,57	3.012.899,08	-6,08	3.207.178,82	5,75
Contribuições	2.857.222,85	1.798.652,75	60,88	2.157.280,90	6,96	2.201.667,04	5,75
Contribuições Sociais	1.906.356,88	1.906.356,88	10,00	2.167.280,90	8,95	2.375.888,84	5,75
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.906.356,88	1.906.356,88	10,00	2.167.280,90	8,95	2.375.888,84	5,75

## MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## **ANEXO DE MEDAS FISCAIS**

DEMONS / KA / MU XII - RECEITA PRIM

0202

THE WORKS [1881]

## MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2020

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Transferência de R\$ 100,000,00 - Recursos Fundo a Fundo - MAC - C	372.748,52	182.234,76	-51,12	99.000,00	-47,34	62.521,07	5,75	95.513,06	4,13
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recursos Fundo a Fundo - MAC - C	116.800,00	59.420,00	-49,00	178.500,00	200,01	168.763,21	5,75	166.541,00	4,12
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recursos Fundo a Fundo - MAC - C	0,00	60.000,00	9,00	23.500,00	-40,58	25.500,42	5,75	26.205,47	4,12
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recursos Fundo a Fundo - MAC - C	17.550,70	166.815,20	965,00	12.221,00	-28,15	125.842,14	5,75	131.007,53	4,12
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recursos Fundo a Fundo - MAC - C	0,00	81.250,00	0,00	116.000,00	46,48	116.842,14	5,75	121.077,30	4,12
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recursos Fundo a Fundo - MAC - C	125.482,41	340,53	-99,76	82.200,00	30,667,32	160.673,71	6,78	164.821,86	4,12
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recursos Fundo a Fundo - MAC - C	14.674,09	20.267,00	36,26	71.450,00	257,28	75.505,29	5,75	78.636,40	4,12
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recursos Fundo a Fundo - MAC - C	166.802,75	30.676,00	-48,18	11.500,00	-61,08	12.564,25	5,70	13.302,73	4,12
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recursos Fundo a Fundo - MAC - C	164.974,27	172.678,68	11,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recursos Fundo a Fundo - MAC - C	0,00	225.781,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUIS - Gênero do SUIS - Ponto	0,00	0,00	0,00	207.655,00	0,08	218.594,54	5,75	228.642,63	4,12
Transferências de Recursos do SUIS - Ausência de Farmácia	0,04	4,00	0,00	207.655,00	0,00	216.594,54	5,75	226.642,68	4,12
Transferências de Recursos do SUIS - Ausência Familiar	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUIS - Gestão do SUIS	0,04	0,00	0,00	228.900,00	0,00	251.984,25	5,75	282.624,66	4,12
Transferências de Recursos do SUIS - Gênero do SUIS - Ponto	0,00	0,00	0,00	238.020,00	0,00	251.984,25	5,75	262.554,65	4,12
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Principal	641.541,95	634.206,81	-1,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Principal	641.541,94	664.706,81	1,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Principal	641.541,95	644.206,81	-1,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recurso BPC NA ESCOLA	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recurso BPC NA ESCOLA	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recurso BPC NA ESCOLA	0,00	7.105,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recurso BPC NA ESCOLA	0,00	31.730,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recurso BPC NA ESCOLA	0,00	100.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recurso BPC NA ESCOLA	0,00	203.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recurso BPC NA ESCOLA	0,00	100.233,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recurso BPC NA ESCOLA	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recurso BPC NA ESCOLA	0,00	46.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. de R\$ 100,000,00 - Recurso BPC NA ESCOLA	0,00	19.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Especial do Assistencial	641.541,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.	1.370.476,63	2.016.847,19	12,14	1.500.300,00	-26,14	1.596.714,73	5,75	1.662.868,65	4,12
Transferências de Salário-Educação	1.020.120,18	1.544.232,27	11,61	889.480,00	-21,36	851.688,68	5,75	986.797,84	4,12
Transferências da Saúde-Educação - Principal	1.020.120,18	1.544.232,27	11,61	889.480,00	-21,36	851.688,68	5,75	986.797,84	4,12
Transferências Diretas do FDE referentes ao Programa E	3.040,00	4.000,00	13,33	6.900,00	56,26	6.579,48	5,75	7.157,06	4,12
Transferências Diretas do FDE referentes ao Programa E	3.040,00	4.000,00	13,33	4.644.988,00	-11,92	4.644.988,00	5,75	5.183.263,26	4,12
Transferências Diretas do FDE referentes ao Programa E	3.040,00	4.000,00	13,33	4.644.988,00	-11,92	4.644.988,00	5,75	5.183.263,26	4,12

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE MÉTAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2020

LRF art. 4º § 2º Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Participações na Receita dos Estados	12.493.044,34	14.001.720,57	12,88	12.650.700,40	-10,59	13.246.942,88	5,78	13.796.167,14	4,12	14.229.588,35	3,88
Cota-Parte do ICMS	16.161.561,23	11.539.065,96	14,25	10.254.060,46	-11,21	10.822.424,10	6,75	11.288.160,38	4,12	11.671.477,00	3,48
Cota-Parte do ICMS - Principal	16.161.561,23	11.539.065,96	14,23	10.234.000,00	-11,21	10.822.424,10	6,75	11.262.160,38	4,12	11.671.477,00	3,48
Cota Parte ICMS - Principal - ICMS	0,547.540,93	10.938.715,79	14,05	9.000.000,00	-17,35	9.517.473,03	5,75	9.900.500,00	4,12	10.264.500,00	3,48
Cota Parte ICMS - Principal - ICMS FUNDIMF	554.080,30	850.350,17	17,20	1.234.000,00	89,76	1.304.801,35	5,75	1.256.720,38	4,12	1.407.377,00	3,50
Cota-Parte do IPVA	2.082.114,83	2.146.248,65	4,98	1.788.888,00	-16,41	1.987.632,14	5,78	1.865.409,95	4,12	2.046.792,00	3,58
Cota-Parte do IPVA - Principal	2.082.114,83	2.135.356,68	4,06	1.788.880,00	-16,41	1.987.632,14	5,75	1.865.409,95	4,12	2.046.792,00	3,58
Cota-Parte do IPT - Municípios	248.077,94	284.473,72	2,68	353.280,00	30,34	382.258,00	6,75	380.014,60	4,12	380.014,60	3,58
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	248.077,94	284.473,72	2,56	333.270,00	30,94	362.360,00	5,75	360.020,52	4,12	360.020,52	3,58
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	91.256,22	72.878,64	-20,13	98.000,00	49,58	115.267,17	6,78	118.616,43	4,12	124.314,43	3,58
Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transfências das Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transfências das Estações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfências das Receitas do Estado para Programas de Transferência de Recursos do Estado para Programas de Transferência de Recursos do Estado para Programas de Transferência de Recursos do Estado para o Sistema Único de Saúde - PIS/ Pasep - Fundação	1.010.195,42	1.280.115,28	20,02	646.229,00	-69,90	677.020,72	5,75	704.827,03	4,12	730.170,31	3,68
Transf. de Rec. dos Estados para Prog. de Saúde - PIS/ Pasep - Fundação	1.010.195,42	1.280.115,28	20,02	646.229,00	-69,90	677.020,72	5,75	704.827,03	4,12	730.170,31	3,68
Transf. de Rec. dos Estados para Prog. de Saúde - PIS/ Pasep - Fundação	1.010.195,42	1.280.115,28	20,02	646.229,00	-69,90	677.020,72	5,75	704.827,03	4,12	730.170,31	3,68
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Transferência de Recursos das Estações para o Sistema Único de Saúde - PIS/ Pasep - Fundação	1.010.195,42	1.280.115,28	20,02	646.229,00	-69,90	677.020,72	5,75	704.827,03	4,12	730.170,31	3,68
Transferência de Recursos das Estações para o Sistema Único de Saúde - PIS/ Pasep - Fundação	1.010.195,42	1.280.115,28	20,02	646.229,00	-69,90	677.020,72	5,75	704.827,03	4,12	730.170,31	3,68
Transferências de Convênios das Estações para o Sistema Único de Saúde - PIS/ Pasep - Fundação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios das Estações para o Sistema Único de Saúde - PIS/ Pasep - Fundação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transfências de Convênios das Estações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transfências de Convênios das Estações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfências de Convênios das Estações para o Sistema Único de Saúde - PIS/ Pasep - Fundação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transfências de Convênios das Estações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transfências das Estações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transfências das Estações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transfências das Estações - Principal - TRANSF. REC. F. ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. das Estações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. das Estações - Principal - TRANSF. REC. F. ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

2020

LRF art. 4º § 2º, Inciso III

115.110

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	
Bens e Receitas Correntes											
Apórtos Períodicos para Amortização de Déficit Atuarial e Ativos Permanentes para Amortização da Base Atuarial do Contrapartida Financeira para Amortização do Déficit Atuarial	701.170,26	1.108.111,81	58,04	1.906.485,10	41,26	1.664.532,04	5,75	1.724.787,81	4,12	1.784.563,35	3,58
Apórtos Períodicos para Amortização de Déficit Atuarial e Comunicação Financeira para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	275.421,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Financeira entre o Regime Geral e as Regimes Financieras entre o Regime Geral e os Regimes Financieras	0,00	275.421,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Datas Recetas - Finanças - Principal	675.542,45	1.120.418,67	5,75	1.188.416,87	6,76	1.186.583,99	4,92	1.206.588,76	3,69	1.208.388,76	3,69
Datas Recetas - Finanças - Mútuo e Juros de Moço	613.542,45	1.069.510,00	37,67	1.120.418,67	5,75	1.186.583,99	4,92	1.206.588,76	3,69	1.208.388,76	3,69
Outras Receitas	85.827,81	2.148,41	-97,49	598.965,80	22.487,72	626.113,87	5,75	558.265,45	4,12	521.193,46	3,69
Outras Receitas - Finanças	85.827,81	1.798,57	-97,49	4.190,00	124,48	4.620,91	5,75	4.472,48	4,12	4.778,70	3,69
Outras Recetas - Finanças - Principal	65.548,76	70,00	-98,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Datas Recetas - Finanças - Mútuo e Juros de Moço	70,00	2.072,01	184,03	4.780,00	9,13	4.930,91	5,25	4.613,43	4,12	4.778,70	3,69
Obras Receitas - Finanças	0,00	384,44	8,03	562.775,98	284.003,31	626.113,87	5,75	523.599,47	4,12	573.414,98	3,69
Obras Recetas - Finanças - Principal	0,00	384,44	8,03	657.430,00	517.021,74	607.684,34	4,12	567.307,32	3,69	507.684,34	3,69
Obras Recetas - Finanças - Mútuo e Juros de Moço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação de Bens Móveis	1.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação de Bens Móveis e Semovíveis	1.000	1.275.517,45	221,55	4.982.238,03	44,45	5.141.832,86	5,75	5.313.686,42	4,12	5.545.415,12	3,69
Alimentação de Bens Móveis e Semovíveis	0,00	237.350,00	0,00	4.982.238,03	44,45	5.141.832,86	5,75	5.313.686,42	4,12	5.545.415,12	3,69
Alimentação de Bens Móveis e Semovíveis	0,00	237.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação de Bens Móveis e Semovíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.948.941,18	1.130.467,45	58,08	4.862.267,08	54,34	5.181.832,86	4,75	6.313.696,43	4,12	5.545.415,12	3,69
Transferências da União a suas Entidades	827.141,16	2.668.619,45	306,48	3.581.207,69	35,46	3.707.222,03	6,75	3.943.270,38	4,12	4.084.481,31	3,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECIFICA'S DE ESTADO	827.141,16	2.668.619,45	306,48	3.581.207,69	35,46	3.707.222,03	6,75	3.943.270,38	4,12	4.084.481,31	3,69
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Transfereências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	1.169.550,00	0,00	350.000,00	-70,68	370.123,98	5,75	386.324,60	4,12	398.176,60	3,69
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Transferências da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	4.08	1.169.540,00	0,00	100.200,00	-91,52	186.748,76	6,75	118.107,00	4,12	114.000,00	3,69
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Transferências da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	1.169.524,00	0,00	100.200,00	-91,52	186.748,76	6,75	110.107,00	4,12	114.000,00	3,69
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Transferências da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	68,00	0,46	100.000,00	0,40	106.748,76	6,75	98.967,00	4,12	114.000,00	3,69
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Transferências da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	100.200,00	0,00	106.748,76	6,75	102.937,00	4,12	116.000,00	3,69
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Transferências da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Transferências da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Transferências da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Transferências da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Transferências da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Transferências da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Transferências da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Transferências da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Transferências da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Transferências da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
2020

Vera Lucia Dotti  
Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FÍSICAS

## **MUNICÍPIO DE GUACUÍ - E: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO

ARRECADADA

PREVISTA

PROJETADA

	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - PHATE	0,09	298,81	0,10	5.600,00	1.152,52	5.621,98	5,73	6.185,90	4,12	6.386,00	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - DIFRAS/FI	0,03	5.497,77	0,00	5.600,00	1.065,23	5.607,95	5,73	6.165,90	4,12	6.386,00	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - TRANSF 1	0,03	1.586,90	0,00	11.280,00	625,18	11.683,97	5,73	12.331,99	4,12	12.573,50	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - CONVEN	0,00	811,45	0,00	11.280,00	1.290,23	11.843,97	5,73	12.311,98	4,12	12.773,50	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - ROVALTIE	38.948,77	10.848,23	46,14	100.000,00	421,91	105.746,70	5,73	110.537,00	4,12	114.080,00	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - ROVALTIE	0,00	57.434,25	0,00	150.400,00	161,87	150.007,55	5,73	165.600,00	4,12	171.531,20	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - ROVALTIE	0,00	4.760,61	-31,79	50.000,00	664,72	52.674,65	5,73	55.023,50	4,12	57.025,00	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - CIDE	6.950,51	0,00	47.030,00	726,34	50.200,00	5,73	52.610,93	4,12	54.286,80	3,56		
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - FUNDO SA	73.067,06	0,00	20.500,00	14,46	41.177,13	5,73	43.462,20	4,12	46.088,75	3,56		
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - SALDE TR	11.758,80	34.612,09	193,56	20.000,00	0,00	21.140,94	5,73	22.012,40	4,12	22.870,00	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - SALDE TR	0,00	0,00	0,00	29.750,00	2.372,62	31.461,94	5,73	32.756,80	4,12	33.922,00	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - SALDE TR	0,00	1.315,14	0,00	101,00	161,65	12.504,21	5,73	13.102,73	4,12	13.571,95	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - BAUDE CO	0,00	4.547,50	0,00	11.900,00	0,00	12.504,21	5,73	13.102,73	4,12	13.571,95	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - BAUDE CO	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00	0,00	12.504,21	4,12	13.102,73	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - ABSISTEN	125.986,79	0,00	11.501,10	-90,60	17.850,00	5,73	18.878,21	5,73	19.854,10	4,12	20.557,92	3,56
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - ABSISTEN	0,00	1.323,42	0,00	17.850,00	334,85	18.878,21	5,73	19.854,10	4,12	20.557,92	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - ABSISTEN	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	12.504,21	5,73	13.102,73	4,12	13.571,95	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - ABSISTEN	0,00	1.576,87	0,00	20.000,00	1.168,14	21.140,94	5,73	22.012,40	4,12	22.870,00	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - FUNDU DI	0,00	51,51	0,00	17.850,00	59,10	18.878,21	5,73	19.854,10	4,12	20.557,92	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - CONVEN	0,00	34.956,50	0,00	161,00	161,10	166.807,20	5,73	174.854,10	4,12	180.307,92	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - CONVEN	0,00	2.507,96	-408,49	101.850,00	3.005,00	102.811,98	5,73	113.102,73	4,12	115.711,95	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - RECURSO	165.187,17	61.514,55	44.177,07	-28,36	110.620,00	161,07	117.912,15	5,73	121.180,00	4,12	123.102,73	3,56
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - RECURSO	0,00	2.700,48	0,00	20.000,00	986,76	31.734,91	5,73	33.032,10	4,12	34.216,00	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - RECURSO	0,00	6.400,00	0,00	100.000,00	105,74	9.710,49	5,73	9.465,76	4,12	9.158,70	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - RECURSO	0,00	0,00	0,00	110.620,00	0,00	105.741,73	5,73	110.005,72	4,12	114.049,91	3,56	
Ressarcimento de Depósitos Bancários - Principal - DEPOSA	0,25	1.286.414,00	-24,43	1.470.000,00	28,82	1.786.919,99	5,73	1.858.788,90	4,12	1.900.125,00	3,56	
Ressarcimento das Recursos do Regime Projeto de Previd	1.702.187,73	1.206.914,00	-24,43	1.670.000,00	25,82	1.786.919,99	5,73	1.833.788,90	4,12	1.894.836,98	3,56	
Ressarcimento das Recursos do Regime Projeto de Previd	1.702.187,73	1.206.914,00	-24,43	1.195.000,00	-7,69	1.250.421,43	5,73	1.310.272,30	4,12	1.357.105,00	3,56	
Ressarcimento das Recursos do Regime Projeto de Previd	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	507.098,96	5,73	528.513,81	4,12	547.480,00	3,56	
Ressarcimento das Recursos do Regime Projeto de Previd	0,00	6.153,26	0,00	25.000,00	25,82	26.487,42	5,73	27.406,75	4,12	28.512,40	3,56	
Juros de Títulos da Pátria - Principal	0,00	0,00	0,00	172,13	25,43	26.487,42	5,73	27.501,76	4,12	28.512,40	3,56	
Recursos dos Serviços	2.557.484,68	2.606.717,05	1,91	4.042.000,00	66,47	4.277.686,91	5,73	4.450.799,87	4,12	4.610.185,77	3,56	
Serviços Administrativos e Econômicos Gerais	2.657.484,68	2.606.588,61	1,92	3.084.549,69	18,36	3.262.326,04	5,73	3.438.386,12	4,12	3.596.285,12	3,56	
Serviços Administrativos e Econômicos Gerais	2.657.484,68	2.606.588,61	1,92	3.084.549,69	18,36	3.262.326,04	5,73	3.438.386,12	4,12	3.596.285,12	3,56	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.257.894,56	2.056.528,61	1,82	2.056.528,61	18,35	2.386.745,56	5,73	2.561.373,96	4,12	2.715.395,12	3,56	

MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## **ANEXO DE METAS FISCAIS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CALCULO

2020

1 BE + 2 E 2010

## **MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

卷之三

## MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

REF ID: A9626 INCUBUS

## **MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ESS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2020

B3

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Outras Transferências dos Estados - Principal - FUNDO MUNICIPAL	11.00	457.011.41	0,00	1.000.000,00	18,37	1.052.497,00	5,75	1.101.070,00	4,12	1.140.560,00	3,98
Micelias Gerais - Administrativas	0,00	6.000.613,78	0,03	9.000	0,00	9.000	0,00	9.000	0,00	9.000	0,00
Contribuições	0,00	4.000.812,79	0,02	5.000	0,00	6.000	0,00	7.000	0,00	8.000	0,00
Contribuições Sociais	0,00	1.093.813,78	0,00	6.000.613,78	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00
Contribuição Social - Impostos de Estado - DF, Municípios	0,00	6.000.613,78	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00
CPSSS - Párvula - Servidor Civil - Específico de Estados	0,00	6.000.613,78	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00
CPSSS - Párvula - Servidor Civil Ativo	0,00	6.000.613,78	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00
CPSSS - Párvula - Servidor Civil Ativo - Início	0,00	6.000.613,78	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00
CPSSS - Párvula - Servidor Civil Ativo - Início Ativo	0,00	6.000.613,78	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00
CORRENTE BIRATORCIMENTARIA	2.112.222,60	0,00	0,00	6.028.666,75	0,01	7.327.055,45	5,75	7.628.398,12	4,12	7.948.567,28	3,88
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	5.928.666,75	0,00	7.327.055,45	5,75	7.528.398,12	4,12	7.842.567,24	3,56
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	5.728.398,12	0,00	6.131.616,09	5,75	6.346.209,48	4,12	6.612.831,99	3,48
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	0,00	5.728.398,12	0,00	6.131.616,09	5,75	6.346.209,48	4,12	6.612.831,98	3,48
CPSSS - Párvula - Servidor Civil Ativo - Específico de Estados	0,00	0,00	0,00	5.728.398,12	0,00	6.131.616,09	5,75	6.346.209,48	4,12	6.612.831,98	3,48
CPSSS - Párvula - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	5.728.398,12	0,00	6.131.616,09	5,75	6.346.209,48	4,12	6.612.831,98	3,48
CPSSS - Párvula - Servidor Civil Ativo - Início	0,00	0,00	0,00	5.728.398,12	0,00	6.131.616,09	5,75	6.346.209,48	4,12	6.612.831,98	3,48
CPSSS - Párvula - Servidor Civil Ativo - Início Ativo	0,00	0,00	0,00	5.728.398,12	0,00	6.131.616,09	5,75	6.346.209,48	4,12	6.612.831,98	3,48
CPSSS - Párvula - Servidor Civil Ativo - Início Ativo Ativo	0,00	0,00	0,00	5.728.398,12	0,00	6.131.616,09	5,75	6.346.209,48	4,12	6.612.831,98	3,48
Outros Recursos Correntes	0,00	0,00	0,00	35.700,00	0,00	37.762,64	5,75	39.328,20	4,12	40.715,85	3,56
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.672.261,75	0,00	2.805.014,51	5,75	2.942.457,36	4,12	3.047.325,59	3,61
Ajudas Pessoais para Amortização do Déficit Atuário da Atividade Párvula - Servidor Civil Ativo - Mútua e Juros do Ativo Atuário	0,00	0,00	0,00	53.155,00	0,00	56.379,55	5,75	58.474,34	4,12	60.580,06	3,68
Ajudas Pessoais para Amortização do Déficit Atuário da Atividade Párvula - Servidor Civil Ativo - Mútua e Juros do Ativo Atuário	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	1.186.800,36	5,75	1.244.718,64	4,12	1.289.256,48	3,68
Ajudas Pessoais para Amortização do Déficit Atuário da Atividade Párvula - Servidor Civil Ativo - Mútua e Juros do Ativo Atuário	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	1.186.800,36	5,75	1.244.718,64	4,12	1.289.256,48	3,68
Constituições Sociais para Amortização do Déficit Atuário da Constituição Párvula - Servidor Civil Ativo - Mútua e Juros do Ativo Atuário	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	1.186.800,36	5,75	1.244.718,64	4,12	1.289.256,48	3,68
Recetas Correntes - Intraorçamentais	2.132.222,60	0,00	0,00	1.120.586,98	0,00	1.195.595,38	5,75	1.244.718,64	4,12	1.289.256,48	3,68
Contribuições	0,00	0,00	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00
CPSSS - Párvula - Servidor Civil Ativo - Especifico de Estados	0,00	0,00	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00
CPSSS - Párvula - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00
CPSSS - Párvula - Servidor Civil Ativo - Início	0,00	0,00	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00
CPSSS - Párvula - Servidor Civil Ativo - Início Ativo	0,00	0,00	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00
CPSSS - Párvula - Servidor Civil Ativo - Início Ativo Ativo	0,00	0,00	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00	6.000	0,00

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DÉMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
2020

Vera Tecla Cris.  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	
<b>Despesas</b>											
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	378.985,64	599.105,30	47,77	642.317,50	14,74	672.206,00	6,75	702.259,55	4,12	732.185,92	3,90
HABITAIS E DESPESAS COM LOCADOURO	7.441,02	11.320,09	52,15	46.417,50	529,72	52,00	5,75	54.430,14	4,12	56.365,47	5,58
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE SERVIÇOS DE CONSELHO TÉCNICO	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.172,40	5,75	3.300,21	4,12	3.421,50	3,58
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA	1.170,00	4.080,00	300,00	10.000,00	113,58	10.574,37	5,75	11.070,70	4,12	11.405,00	3,58
CONTRIBUIÇÕES	872.864,69	418.328,10	-52,30	609.320,00	65,57	720.269,13	5,75	708.965,07	4,12	786.175,16	3,58
AUDIOVISUAL/TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPANHAS, INSTITUCIONAIS E CONTRIBUTIVAS	9.174.649,31	10.128.383,62	17,04	10.800.882,00	0,68	11.248.639,59	5,72	11.862.118,73	4,12	12.314.988,53	3,58
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	3.300,00	3.000,00	6,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS - JUÍZIAS	885.208,60	264.717,09	7,85	1.482.248,00	10,74	1.116.035,41	5,75	1.184.100,75	4,12	1.205.767,23	3,58
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	507.490,14	7.93	718.125,00	26,02	726.242,55	5,75	767.402,05	4,12	815.900,96	3,58	
INVENCIÇÕES E RESTITUIÇÕES	68.865,60	27,10	1.461.625,00	157,51	166.005,50	5,75	161.444,30	4,12	167.225,81	3,58	
APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.835.218,48	2.692.021,52	2,95	2.790.025,81	3,60	2.920.475,84	5,75	3.072.046,78	4,12	3.182.059,66	3,58
ARROTE PARA COBERTURA DO défIT ATURAL DO MATERIAL DE CONSUMO - CONSELHO PÚBLICO DO C	104.441,20	117.069,64	12,02	20.937,00	-82,11	22.141,35	5,75	23.053,65	4,12	23.879,22	3,58
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	198.084,10	148,39	26.982,90	41,12	28.247,17	4,12	30.294,53	3,58
DESPESAS DE CAPITAL	6.812.086,54	4.277.285,10	65,52	150.077,80	313,10	363.862,50	129,01	363.319,32	5,75	378.286,36	4,12
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	520.078,15	5,09	334.623,00	50,96	360.662,74	5,75	381.833,03	3,58
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MÍDIAS, SEM FIM	6.585.603,64	15,47	8.842.984,48	38,86	10.196.784,48	6,78	10.619.394,48	4,12	11.160.202,45	3,58	
AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	17.007.610,45	75,05	11.143.536,15	5,70	11.419.026,61	4,12	11.782.722,70	3,58
TRANSFÉRNCIAS A CONSELHOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	1.205.210,45	65,52	1.130.523,88	328,00	1.192.425,30	4,12	1.248.255,00	3,58
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSELHO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	173.084,00	0,00	180.865,23	5,75	191.666,20	4,12	201.462,75	3,58
APLICAÇÕES DIRETAS	2.917.285,15	4.278.603,00	48,55	7.520.611,75	78,90	7.983.024,38	5,75	101.595,25	4,12	108.426,36	3,58
MATERIAL DE CONSUMO	2.514,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.780.460,45	3.124.559,34	75,99	5.148.547,45	64,60	5.441.400,00	6,75	5.665.607,94	4,12	5.886.486,87	3,58
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.150.886,29	1.461	2.206.814,20	0,00	2.138.814,61	0,75	2.403.056,37	4,12	2.519.102,71	3,58	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	166.725,00	0,80	175.620,00	0,75	183.052,80	4,12	188.608,12	3,58
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	3.094.811,38	2.676.577,47	-13,51	1.344.376,00	-27,36	2.056.170,73	6,75	2.140.852,69	4,12	2.217.509,50	3,58
APLICAÇÕES DIRETAS	2.136.310,49	2.875.577,41	-33,51	1.944.373,00	-27,36	2.056.170,73	5,75	2.140.852,69	4,12	2.217.559,69	3,58
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL NEDDAVADO	0,00	0,00	0,00	1.982.131,05	1.982.131,05	2.227.217,71	6,75	2.116.073,28	4,12	2.233.348,49	3,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CLOVIS BACIÁ	0,00	0,00	0,00	1.983.131,05	1.983.131,05	2.070.717,71	5,75	2.156.038,96	4,12	2.233.298,46	3,58

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
 2020

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	
<b>Receitas</b>											
<b>ARRECADAADORA</b>											
<b>Receitas Correntes</b>											
Imposta - Taxas e Contribuições de Melhoramentos	77.420.347,88	95.427.605,02	223,45	85.822.285,53	47,88	96.322.441,20	1%60	903.414.911,55	8,24	907.118.275,41	7,16
Impostos	5.500.788,98	10.866.571,79	10,86	10.659.818,44	3,69	94.180.600,04	8,78	00.001.295,12	4,12	901.572.820,79	5,68
Impostos sobre o Patrimônio											
Impostos sobre a Propriedade Territorial Rural	5.402.925,05	17,08	17,08	8.107.470,00	25,67	8.573.625,16	5,73	8.206.302,00	4,12	8.248.099,55	3,56
Impostos sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	5.630.264,61	14,96	14,96	8.341.370,01	23,09	7.346.377,18	5,75	7.542.824,16	4,12	7.918.318,44	3,56
Imposto sobre o Patrimônio Territorial Rural - Municipios	20.280,00	18,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
"Taxa da Imobiliária, Construtora e Financeira" - Município - I	20.209,00	33.064,68	19,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Propriedade Territorial Rural - Município - II	20.209,00	33.064,68	19,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Propriedade Territorial Rural - Município - III	20.209,00	33.064,68	19,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Renda - Renda na Força - Trabalho	673.372,71	1.188.882,78	13,46	633.000,00	-20,72	880.805,00	1,75	917.191,31	4,12	960.096,90	3,98
Impostos sobre a Renda - Renda na Força - Trabalho - Piso	673.372,71	1.188.882,78	13,46	994.800,00	-34,63	986.807,71	4,12	1.321.468,20	3,79		
Imposto sobre a Renda - Renda na Força - Outros Rendimentos	707.421,01	1.100.752,23	6,47	1.004.420,00	-34,82	950.807,71	4,12	1.051.469,20	3,58		
Imposto sobre a Renda - Renda na Força - Outros Rendimentos	33.790,30	1.188.882,78	7,95	830.000,00	-26,72	860.805,00	5,75	860.805,00	3,03	860.805,00	3,03
Impostos Especiais de Intendência Municípios	4.187.112,78	4.405.867,80	5,22	6.050.170,00	37,02	6.182.871,89	5,76	6.647.976,45	4,12	6.385.050,24	3,68
Impostos sobre o Patrimônio pelo Executivo Municipal	2.026.467,51	2.124.546,43	5,32	2.308.800,00	8,16	2.441.337,06	5,75	2.541.850,27	4,12	2.617.940,05	3,80
Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.480.380,63	1.673.598,40	14,61	1.802.100,00	13,06	1.900.800,00	5,75	2.083.334,95	4,12	2.157.940,05	3,80
Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	1.071.928,38	1.242.848,04	15,70	785.490,00	-36,70	830.058,14	5,75	884.785,38	4,12	865.748,70	3,99
Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - II	15.241,66	17.353,68	9,01	85.200,00	1.194,58	1.004.371,71	5,75	1.064.821,85	4,12	1.088.575,60	3,98
Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - III	335.133,95	350.892,13	9,34	883.000,00	113,65	880.965,00	5,75	917.191,31	4,12	940.036,50	3,98
Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IV	20.970,73	25.605,56	3,71	178.500,00	40,31	188.763,21	5,75	196.561,00	4,12	213.579,26	3,88
Imposto sobre Transmissão Testar Válor das Bens Imóveis	560.000,00	490.648,03	-86,63	416.500,00	-49,58	480.487,50	5,75	459.565,66	4,12	475.018,25	3,98
Imposto sobre Transmissão Testar Válor de Bens Imóveis	560.000,00	490.648,03	-86,63	416.500,00	-49,58	440.447,80	5,75	488.525,00	4,12	470.036,50	3,98
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - Município - I	2.160.646,37	2.211.521,33	5,13	3.728.270,00	84,13	3.942.034,32	5,76	4.165.068,24	4,12	4.282.061,94	3,98
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - Município - II	2.160.646,37	2.271.521,37	5,13	3.728.270,00	56,13	3.942.634,33	5,76	4.165.068,24	4,12	4.282.061,94	3,98
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - Município - III	2.134.051,47	2.205.970,36	4,49	2.677.600,00	20,07	2.697.468,22	5,75	2.698.114,80	4,12	3.053.088,75	3,98
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - Município - IV	4.019,69	5.131,08	27,78	95.200,00	1.755,38	102.673,71	5,75	104.027,86	4,12	108.570,60	3,98
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - Município - V	30.027,87	32.204,26	68,57	777.070,00	2.246,27	824.740,70	6,75	885.698,46	4,12	885.248,34	3,98
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - Olaria Alt.	1.960,44	3.215,65	68,67	176.500,00	1.450,98	186.785,21	5,75	192.541,00	4,12	203.578,25	3,98
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - Olaria B.	578.283,22	807.571,44	38,63	1.166.200,00	45,67	1.223.252,00	6,75	1.286.067,84	4,12	1.320.061,11	3,98
Taxas	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80
Taxas para Manutenção de Serviços											
Taxas para Prestação de Serviços	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80
Taxas para Prestação de Serviços	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80	451.906,80

Identificador: 31003500320034003A005000 Conferência em <http://www3.cmguacui.es.gov.br/spl/spl/autenticidade>.

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
 2020

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	
<b>Receitas</b>											
Contribuições											
Contribuições Básicas											
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios e Distrito Federal para o Plano de Seguridade Social											
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.743.819,42	1.743.819,42	8,46	1.743.800,00	-0,08	2.210.178,92	5,73	3.316.325,09	6,12	3.416.903,40	5,98
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principial	1.743.819,42	1.743.819,42	8,46	2.157.800,00	6,06	2.281.367,04	5,73	2.375.888,84	4,12	2.480.970,90	5,98
CPSSS em Serviço Civil Ativo - Mútua e Juros da Muta	0,00	0,00	0,00	2.157.800,00	6,06	2.281.367,04	5,73	2.375.888,84	4,12	2.480.970,90	5,98
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Direta Ativa	0,00	0,00	0,00	2.157.800,00	6,06	2.277.037,04	5,73	2.371.484,56	4,12	2.476.486,50	5,98
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Mútua e Juros da Muta e	0,00	0,00	0,00	2.157.800,00	6,06	2.278.84	5,73	2.373.420,36	4,12	2.473.201,45	5,98
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Remuneração	0,00	0,00	0,00	2.157.800,00	6,06	2.279.500,00	5,73	2.374.302,73	4,12	2.474.101,95	5,98
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Remuneração - Principal	0,00	0,00	0,00	2.157.800,00	6,06	2.284,21	5,73	11.010,00	4,12	11.465,00	5,98
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Remuneração - Principial	0,00	0,00	0,00	2.157.800,00	6,06	10.000,00	0,00	10.574,67	5,73	11.010,00	5,98
CPSSS do Serviço Civil Interno - Mútua e Juros da Muta	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.057,50	5,73	1.101,07	4,12
CPSSS do Serviço Civil Interno - Mútua e Juros da Muta e	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.057,50	5,73	1.101,07	4,12
CPSSS - Patrimonial - Servidor Civil - Remuneração da Utilização	42.225,33	42.225,33	47,77	0,00	0,00	2.000,00	100,00	2.115,00	5,73	2.202,14	4,12
CPSSS - Patrimonial - Servidor Civil Ativo	42.225,33	42.225,33	47,77	0,00	0,00	2.000,00	100,00	2.115,00	5,73	2.202,14	4,12
CPSSS - Patrimonial - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.057,50	5,73	1.101,07	4,12
CPSSS - Patrimonial - Servidor Civil Ativo - Principial	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.057,50	5,73	1.101,07	4,12
CPSSS - Patrimonial - Servidor Civil Ativo - Remuneração	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.057,50	5,73	1.101,07	4,12
Contriuição para o Crédito da União da Benefício Pessoal	1.171.270,81	1.171.270,81	12,62	876.000,00	-33,86	925.300,89	5,73	963.436,28	4,12	987.507,50	5,98
Contribuição para o Crédito do Serviço de Benefícios Pessoais	1.171.270,81	1.171.270,81	12,62	876.000,00	-33,86	925.300,89	5,73	963.436,28	4,12	987.507,50	5,98
Contribuição para o Crédito do Serviço de Benefícios Sociais	1.171.270,81	1.171.270,81	12,62	876.000,00	-33,86	925.300,89	5,73	963.436,28	4,12	987.507,50	5,98
Receita Patrimonial	2.345.795,99	2.345.795,99	43,70	2.052.250,00	89,82	3.123.986,90	5,73	3.150.612,84	4,12	3.167.041,04	5,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	5.601,00	0,00	5.921,96	5,73	6.105,10	4,12
Aluguéis, Arrendamentos, Fatos, Licitações, Tarifas de Oc.	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00	5.921,96	5,73	6.105,10	4,12
Aluguéis e Auscultos/locos	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00	5.921,96	5,73	6.105,10	4,12
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	2.946.850,00	89,46	3.155.064,92	5,73	3.204.446,62	4,12	3.250.654,94	5,98
Vendas Móveis/Artefatos	2.345.795,99	2.345.795,99	43,70	2.346.850,00	89,46	2.346.850,00	5,73	2.346.446,62	4,12	2.346.654,94	5,98
Juros e Comissões Móveis	2.345.795,99	2.345.795,99	43,70	2.346.850,00	89,46	2.346.850,00	5,73	2.346.446,62	4,12	2.346.654,94	5,98
Promovimento de Diretórios Executivos	643.607,40	643.607,40	58,65	1.251.600,00	381,96	1.323.607,51	5,73	1.370.132,67	4,12	1.427.505,74	5,98
Reinvestimento de Depósitos Bancários - Principal	1.292.602,95	1.292.602,95	38,91	1.120.000,00	934,39	1.120.000,00	5,73	1.127.500,74	4,12	1.177.773,00	5,98
Reinvestimento de Depósitos Bancários - Fundo	31.722,58	31.722,58	0,00	78.450,00	1.062,60	82.907,76	5,73	90.415,20	4,12	96.322,89	5,98

Identificador: 31003500320034003A005000 Conferência em <http://www3.cmguacui.es.gov.br/spl/spl/autenticidade>.

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

IRF, art. 4º § 2º, Inciso III

2020

8

R\$ 1,00

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>REALIZADA</b>			<b>PRÉVISTA</b>			<b>PROJETADA</b>			R\$ 1,00	
	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>
<b>Receitas</b>											
Precatórios de Serviços	2.255.884,98	-2.600.117,05	1,01	4.402.240,68	103,07	4.274.096,91	5,75	4.450.790,87	4,12	4.410.188,77	3,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.257.604,58	2.691.658,61	1,00	3.084.939,89	98,33	3.282.305,04	5,75	3.306.745,95	4,12	3.151.288,12	2,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.257.604,58	2.690.333,61	1,00	3.084.949,69	18,35	3.282.305,04	5,75	3.306.745,95	4,12	3.151.288,12	3,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.257.604,58	2.690.338,61	1,00	3.084.949,69	18,35	3.282.305,04	5,75	3.306.745,95	4,12	3.151.288,12	3,58
Outras Serviços	0,00	178,44	0,00	967.300,00	100,00	1.012.341,87	5,75	1.054.054,31	4,12	1.081.800,00	3,58
Outras Serviços	0,00	178,44	0,00	957.300,00	100,00	1.012.341,87	5,75	1.054.054,31	4,12	1.081.800,00	3,58
Outras Serviços	0,00	178,44	0,00	957.300,00	100,00	1.012.341,87	5,75	1.054.054,31	4,12	1.081.800,00	3,58
Outras Serviços - Principal	0,00	178,44	0,00	957.300,00	100,00	1.012.341,87	5,75	1.054.054,31	4,12	1.081.800,00	3,58
Transferências Correntes	70.935.120,60	11,99	89.289.213,75	-2,36	73.250.920,31	5,75	76.269.162,11	4,12	76.000.300,00	3,58	
Transferências da União e de suas Entidades	31.259.501,48	8,85	34.020.265,44	0,02	35.988.901,48	5,75	37.480.702,10	4,12	38.011.505,45	3,58	
Transferências da União - Especifica EM	31.259.501,48	8,85	34.020.265,44	0,02	35.988.901,48	5,75	37.480.702,10	4,12	38.011.505,45	3,58	
Participação na Receita da União	20.929.417,37	32.301.021,00	0,95	24.793.902,94	11,18	26.210.473,16	5,75	27.280.021,00	4,12	28.277.548,95	3,58
Contribuição da União da Participação dos Municípios - CCM	20.918.515,21	20.490.162,91	-2,04	22.636.522,94	10,48	23.938.165,40	5,75	24.924.946,31	4,12	25.815.854,41	3,58
Contribuição do Fundo de Participação dos Municípios - CPM	20.918.515,21	20.492.922,91	-2,04	22.636.522,94	10,48	23.938.165,40	5,75	24.924.946,31	4,12	25.815.854,41	3,58
Contribuição do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	910.046,16	0,00	952.000,00	4,61	1.008.737,14	5,75	1.050.218,64	4,12	1.085.790,00	3,58
Contribuição do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	910.046,16	0,00	952.000,00	4,61	1.008.737,14	5,75	1.050.218,64	4,12	1.085.790,00	3,58
Contribuição do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	910.046,16	0,00	952.000,00	4,61	1.008.737,14	5,75	1.050.218,64	4,12	1.085.790,00	3,58
Outra Parte do Imposto Sobre a Propriedade Rural	12.942,96	12.986,00	1,32	15.470,00	19,13	16.386,46	5,75	17.053,55	4,12	17.643,94	3,58
Outra Parte do Imposto Sobre a Propriedade Rural	12.942,96	12.986,00	1,32	15.470,00	19,13	16.386,46	5,75	17.053,55	4,12	17.643,94	3,58
Transferência da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	3.486.686,48	3.486.686,00	35,84	2.113.670,00	-38,98	2.275.206,14	6,75	2.387.307,43	4,12	2.410.849,76	3,58
Contribuição da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14	5,75	131.027,35	4,12	133.710,50	3,58
Créditos da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	172.420,97	171.219,70	-1,07	119.000,00	-30,90	125.842,14					

## MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2020

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

#### ESPECIFICAÇÃO

R\$ 1,00

	REALIZADA						PREVISTA			PROJETADA		
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
<b>Receitas</b>												
Transferências da Fazenda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Sistematização	1.162.626,63	2.016.667,30	15,14	1.598.900,00	-20,18	1.599.714,73	5,75	1.662.955,00	4,12	1.722.340,94	3,99	
Transferências da Série-Financiamento da Série-Educação - Principal	1.125.234,18	1.144.262,27	11,61	988.490,00	-21,38	981.588,88	5,75	980.167,84	4,12	1.006.278,32	3,58	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa E	1.125.235,98	1.144.262,77	11,61	988.490,00	-21,38	981.588,88	5,75	980.167,84	4,12	1.006.278,32	3,58	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa E	8.940,00	4.980,00	60,03	8.850,00	-3,25	8.670,48	5,75	7.267,06	4,12	7.527,30	3,78	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa E	3.040,00	4.880,00	60,03	6.020,00	35,25	8.070,48	5,75	7.267,06	4,12	7.527,30	3,78	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa E	3.040,00	4.880,00	60,03	6.020,00	35,25	8.070,48	5,75	7.267,06	4,12	7.527,30	3,78	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa E	1.066.473,20	1.066.473,20	10,11	465.400,00	-17,62	465.200,00	5,75	300.326,22	4,12	516.243,20	3,58	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa E	1.066.473,20	1.066.473,20	10,11	465.400,00	-17,62	465.200,00	5,75	300.326,22	4,12	516.243,20	3,58	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa E	515.860,60	515.860,60	50,11	454.400,00	-13,92	480.324,94	6,75	300.326,22	4,12	516.243,20	3,58	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa E	515.860,60	515.860,60	50,11	454.400,00	-13,92	480.324,94	6,75	300.326,22	4,12	516.243,20	3,58	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa E	100.235,76	123.465,66	23,19	114.400,00	-5,81	120.377,95	5,75	125.962,41	4,12	130.473,20	3,68	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa E	100.235,76	123.465,66	23,19	114.400,00	-5,81	120.377,95	5,75	125.962,41	4,12	130.473,20	3,68	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa E	121.425,00	23,17	114.400,00	-8,81	120.377,95	5,75	125.962,41	4,12	130.473,20	3,68		
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa E	220.306,86	-40,57	94.600,00	-84,96	36.642,27	8,75	28.152,09	4,12	39.518,32	3,98		
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa E	220.306,86	-40,57	94.600,00	-84,96	36.642,27	8,75	28.152,09	4,12	39.518,32	3,98		
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa E	259.836,49	-20,87	34.620,00	-84,96	100.973,71	5,75	924.321,86	4,12	106.575,60	3,58		
Transferências Financeiras do ICMS - Desconexão - L.C. N	64.590,96	92.820,48	81,34	95.200,00	2,55	100.973,71	5,75	104.821,86	4,12	108.575,60	3,58	
Transferências Financeiras do ICMS - Desconexão - L.C. N	64.590,96	92.820,48	81,34	95.200,00	2,55	100.973,71	5,75	104.821,86	4,12	108.575,60	3,58	
Transferências Financeiras do ICMS - Desconexão - L.C. N	64.590,96	92.820,48	81,34	95.200,00	2,55	100.973,71	5,75	104.821,86	4,12	108.575,60	3,58	
Transferências Financeiras do ICMS - Desconexão - L.C. N	0,00	0,00	0,00	300.500,00	0,00	226.237,02	5,75	309.600,00	4,12	351.844,25	3,58	
Transferências da Constituição da União destinadas a Projeto	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	175.842,14	5,75	131.027,30	4,12	135.719,50	3,58	
Transferências da Constituição da União para o Sistema Un	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00	179.000,00	5,75	191.027,32	4,12	195.795,00	3,58	
Transferências da Constituição da União para o Sistema Un	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00	179.000,00	5,75	191.027,32	4,12	195.795,00	3,58	
Transferências da Constituição da União destinadas a Proj	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.219,89	5,75	81.050,00	4,12	82.588,00	3,58	
Transferências da Constituição da União destinadas a Proj	0,00	0,00	0,00	69.500,00	0,00	82.801,07	5,75	65.513,66	4,12	67.859,75	3,68	
Transferências das Campanhas da União destinadas a Proj	0,00	0,00	0,00	61.600,00	0,00	76.294,78	5,75	81.476,19	4,12	94.307,00	3,68	
Transferências das Campanhas da União destinadas a Proj	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	78.254,78	5,75	81.476,19	4,12	94.307,00	3,68	
Outras Transferências de Constituição da União - Princíp	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	78.254,78	5,75	81.476,19	4,12	94.307,00	3,68	
Transferências da Secretaria do Fundo Nacional de Assist	0,00	0,00	0,00	619.537,50	0,00	600.150,05	5,75	602.154,17	4,12	706.942,02	3,58	
Transferências da Secretaria do Fundo Nacional de Assist	0,00	0,00	0,00	619.537,50	0,00	600.150,05	5,75	602.154,17	4,12	706.942,02	3,58	
Transferências da Secretaria do Fundo Nacional de Assis	0,00	0,00	0,00	619.537,50	0,00	600.150,05	5,75	602.154,17	4,12	706.942,02	3,58	
Transferência do FGTS - Principal - INSC. G. DESCRIM	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,05	7.298,84	5,75	7.596,59	4,12	7.877,73	3,58	
Transferência do FGTS - Principal - INSC. G. DESCRIM	0,00	0,00	0,00	104.720,00	0,00	110.746,00	6,75	116.304,08	4,12	118.433,18	3,99	
Transferência do FGTS - Principal - PESO MÉDIO FGTS	0,00	0,00	0,00	23.830,00	0,30	25.168,43	5,75	26.105,42	4,12	27.143,90	3,58	
Transferência do FGTS - Principal - PESO MÉDIO FGTS	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	74.037,71	5,75	77.140,41	4,12	79.201,86	3,58	
Transferência do FGTS - Principal - PESO ALTA COMP.	0,00	0,00	0,00	108.998,00	0,00	108.278,14	5,75	121.060,25	4,12	126.464,82	3,58	
Transferência do FGTS - Principal - PESO BAIXO FGTS	0,00	0,00	0,00	157.010,67	0,75	162.860,40	5,75	167.332,80	4,12	168.680,40	3,58	
Transferência do FGTS - Principal - PESO ALTA COMP.	0,00	0,00	0,00	61.617,36	0,75	53.952,43	4,12	55.004,50	3,58	55.004,50	3,58	
Transferência do FGTS - Principal - PESO ALTA COMP.	0,00	0,00	0,00	60.450,00	0,00	60.211,48	5,75	72.066,02	4,12	74.045,72	3,58	

## MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2020

LRF, art. 4° 52°, mosa III

MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

## **ANEXO DE METAS FISCAIS**

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA			
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022
<b>Receitas</b>										
CORRENTE INFRACCIONAMENTARIA										
Receitas Correntes										
Contribuições Sociais										
Concessões de Estudos, DF, Municipais										
CPSSS - Patronal - Servidor Civil - Especial de Estudos, DF, Municipais										
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo										
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Privilégio										
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros d										
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Divida Ativa										
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros d										
Outras Receitas Correntes										
Demais Receitas Correntes										
Aportes Recorrentes para Amortização do Déficit Atuarial										
Aportes Permanentes para Amortização do Déficit Atuarial										
Alíquotas Permanentes para Amortização do Déficit Atuarial:										
Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit A										
Receitas Correntes - Intrascormentárias										
Contribuições Sociais										
Contribuições Sociais Especiais de Estudos, DF, Municipais										
CPSSS - Patronal - Servidor Civil - Especial de Estudos										
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo										
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Privilégio										
CPSSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Divida Ativa										
2.914.391,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DÉMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
<b>Resumo</b>											
TOTAL DA DESPESA	75.136.185,00	84.907.095,69	13,14	83.710.892,28	10,25	98.038.278,77	6,78	103.192.230,87	4,12	106.877.272,65	3,58
DESPESAS CORRENTES (II)	65.114.986,46	78.043.792,08	12,62	82.110.795,71	5,21	88.828.584,10	6,78	100.466.216,51	4,12	93.643.741,74	3,18
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (III)	463.297,87	125.853,41	-73,01	1.780.750,00	1.222,39	1.483.137,70	6,75	1.860.750,00	4,12	2.031.945,18	3,98
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (II - III)	77.918.718,54	51,50	80.328.986,78	3,69	84.545.456,48	5,78	98.845.485,51	4,12	91.612.786,36	3,58	
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	6.613.096,54	15,67	9.642.084,46	10,00	10.192.706,38	6,78	10.518.974,62	4,12	11.098.282,48	3,61	
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (VI)	3.064.811,39	2.676.677,41	-11,51	1.944.375,00	-27,36	2.086.776,73	6,78	2.145.382,98	4,12	2.217.589,69	2,58
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (IV - VII)	2.917.285,15	4.277.326,13	46,42	7.887.575,48	79,95	8.143.536,16	6,78	8.419.931,61	4,12	8.782.722,79	3,88
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	1.680.131,05	6,05	2.670.717,71	6,75	2.196.038,36	4,12	2.253.348,46	2,58
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (IX + XV + XVI)	71.588.025,74	82.194.084,77	14,28	80.595.787,38	9,48	95.193.870,29	6,78	99.000.667,48	4,12	92.620.787,58	3,69
TOTAL DA RECEITA	78.485.886,03	86.511.724,48	17,79	93.745.802,20	6,66	99.080.873,77	6,78	102.502.209,87	4,12	108.877.272,46	3,68
RECEITAS CORRENTES (II)	74.415.423,88	82.148.287,66	14,42	88.948.555,19	4,25	93.267.145,91	6,78	97.838.534,44	4,12	101.321.887,63	3,68
APlicações financeiras (III)	2.348.795,19	1.665.371,67	-33,78	2.846.650,00	89,46	3.116.084,92	6,78	3.244.446,63	4,12	3.346.654,24	3,58
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (II - III)	73.060.623,69	83.590.858,33	10,95	85.907.379,19	2,78	90.847.980,99	6,78	96.684.687,82	4,12	102.371.202,79	3,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.048.461,15	3.571.517,45	221,59	4.662.387,05	44,85	5.141.832,86	6,75	5.353.816,43	4,12	5.640.415,62	1,98
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VII)	0,00	231.386,00	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	1.948.841,15	3.138.167,45	166,98	4.662.387,05	84,94	6.141.932,86	6,78	8.343.696,43	4,12	5.545.415,62	2,58
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (VII) = (IV + V)	73.119.380,84	86.375.102,78	16,61	90.764.340,18	4,46	95.962.813,85	5,75	102.516.658,41	4,12	107.340,83	1,95
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.551.194,10	4.533.028,01	192,23	778.473,00	-62,13	821.240,39	6,75	857.176,77	4,12	847.340,83	1,98

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Contabilidade Geral Do Município. Emissão: 30/05/2019, ss 22:40:38

Vera Lúcia  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DÉMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
 2020

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	
<b>Despesas</b>											
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	370.095,94	590.605,20	47,72	642.317,50	14,74	678.269,96	5,75	707.286,56	4,12	732.590,82	3,58
PASSADEIRAS E DESPESAS COM LOCADORAÇÃO	7.441,12	11.320,09	52,13	48.437,50	300,72	52.280,00	6,75	54.424,14	4,12	56.323,47	3,58
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	6,00	0,00	3.000,00	0,00	3.172,49	2,75	3.303,21	4,12	3.421,50	2,98
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.170,00	4.080,00	300,00	30.000,00	113,68	40.574,87	5,75	41.010,70	4,12	41.485,00	3,58
ALIMENTAÇÃO	872.864,58	416.338,29	-52,30	666.224,00	85,57	708.896,13	5,75	746.995,57	4,12	786.175,16	3,58
DESPESAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUÍTIVAS	1.174.649,31	10.730.385,82	17,04	10.900.802,50	0,58	11.458.035,55	6,75	11.980.18,73	4,12	12.214.808,53	3,58
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	3.300,00	1.000,00	9,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SITUAÇÕES JUDICIAIS	885.298,00	164.173,00	7,34	1.157.248,00	92,74	1.116.033,41	5,75	1.164.106,75	4,12	1.205.194,93	3,58
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	507.534,04	7,59	731.125,00	26,90	756.292,55	6,75	787.412,88	4,12	815.920,06	3,58	
INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	522.460,14	54.940,00	27,10	2.790.915,81	3,60	185.185,59	6,75	187.944,39	4,12	197.225,81	3,58
APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS INTRABANCÁRIAS	2.556.218,48	2.982.013,32	2,16	20.837,50	-92,11	2.500.473,84	6,75	2.572.246,75	4,12	2.612.024,98	3,58
APORTES PARA COBERTURA DO DéFICIT ATUARIAL DO MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO PÚBLICO 0010	104.441,20	117.240,00	12,07	20.837,50	22.141,38	6,75	23.553,65	4,12	23.670,22	3,58	
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	56.805,60	180.984,10	148,99	29.962,50	-47,02	28.086,75	6,75	29.347,17	4,12	30.294,53	3,58
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	44.900,00	44.940,00	150.017,60	313,10	341.862,50	122,31	363.818,32	3,75	381.833,05	3,58
INVESTIMENTOS	2.917.286,15	2.827.205,13	46,03	150.017,60	313,10	343.867,50	122,31	363.816,22	4,12	381.833,05	3,58
TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES INSTITUCIONAIS SEM FINS LUCRATIVOS	2.917.286,15	2.827.205,13	46,03	150.017,60	313,10	343.867,50	122,31	363.816,22	4,12	381.833,05	3,58
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	172.981,90	0,00	181.985,73	5,75	191.996,25	4,12	199.256,12	3,58
ALUÍCIOS	0,00	0,03	0,00	173.001,00	0,00	181.985,73	5,75	191.996,25	4,12	199.256,12	3,58
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	3.765,20	0,00	6.171,60	127,82	13.052,86	322,00	14.350,72	4,12	16.782.122,76	3,58
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	1.682,00	0,00	3.065,80	63,81	3.263,22	6,75	3.387,88	4,12	3.610,25	3,58
APLICAÇÕES DIRETAS	2.917.286,15	4.215.448,03	46,56	2.505.611,75	75,96	3.463.024,39	5,75	4.210.720,00	4,12	4.677.357,70	3,58
MATERIAL DE CONSUMO	2.514,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.780.480,45	3.124.659,24	75,40	5.145.567,45	64,68	5.441.400,99	5,75	5.662.657,94	4,12	5.888.498,67	3,58
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.194.210,49	1.150.185,29	1,05	2.200.814,38	0,00	2.315.814,51	6,75	2.422.058,17	4,12	2.510.652,71	3,58
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	166.250,90	0,01	175.868,68	6,75	183.052,46	4,12	190.659,12	3,58
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	3.094.611,39	2.676.577,41	-13,51	1.944.378,00	-27,36	2.056.170,73	5,75	2.140.957,00	4,12	2.217.586,69	3,58
APLICAÇÕES DIRETAS	3.094.611,39	2.676.577,41	-13,51	1.944.378,00	-27,36	2.056.170,73	6,75	2.140.952,99	4,12	2.217.582,68	3,58
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESIDUANDO	3.094.611,39	2.676.577,41	-13,51	1.944.378,00	-27,36	2.056.170,73	6,75	2.140.952,99	4,12	2.217.582,68	3,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.950.131,00	0,00	2.076.717,71	6,75	2.233.208,46	4,12	2.333.055,34	3,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.950.131,00	0,00	2.076.717,71	6,75	2.235.208,46	4,12	2.333.055,34	3,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.950.131,00	0,00	2.076.717,71	6,75	2.236.000,96	4,12	2.333.048,65	3,58

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
2020

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA					
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%			
<b>Receitas</b>												
<b>ARRAÇADA/DORIA</b>												
Recetas Comunes												
Hipótesis, Taxas e Contribuições de Melhorias	77.620.345,89	35.422.988,82	222,45	91.832.201,51	47,85	\$9.312.641,90	11,58	103.414.561,66	8,34			
Imposta	11.820.673,79	10,82	18.650.528,44	3,60	84.180.020,04	6,76	36.847.286,12	4,12	92.118.375,41	7,14		
Hipótesis sobre o Patrimônio	5.500.799,00	6.420.860,05	17,06	8.107.407,00	23,87	8.573.625,46	9,75	8.806.880,00	4,12	9.248.599,55	3,83	
Imposta sobre a Propriedade Territorial Rural - Município	4.922.595,65	5.620.284,61	14,56	6.941.270,00	23,09	7.340.372,18	8,75	7.562.624,16	4,12	7.916.618,44	3,58	
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios	28.395,96	71.084,58	15,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxa de Inscrição, Controle e Fixação do Princípio - I	28.269,68	23.684,58	18,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposta sobre a Propriedade da Quaína Natural	77.620.345,89	35.422.988,82	222,45	91.832.201,51	47,85	\$9.312.641,90	11,58	103.414.561,66	8,34	92.118.375,41	7,14	
Imposta sobre a Renda - Renda na Fonte	28.269,68	31.094,58	19,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto sobre a Renda - Renda na Fonte - Outros Rendim	28.269,68	31.094,58	19,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto sobre a Renda - Renda na Fonte - Trabalho - Pfr	873.272,71	73.36	630.000,00	-28,72	860.690,00	5,75	917.591,31	4,52	1.031.669,20	3,58	1.071.887,71	3,58
Imposta sobre a Renda - Renda na Fonte - Trabalho na Fonte - Outros Rendim	873.272,71	73.36	630.000,00	-28,72	860.690,00	5,75	917.591,31	4,52	1.031.669,20	3,58	1.071.887,71	3,58
Impostos Específicos da Estância DF Municipais	33.750,00	31.069,45	-1,94	71.400,00	120,81	72.505,29	0,75	78.616,40	4,12	81.431,70	3,48	
Impostos sobre o Patrimônio para Estação/DF Municipais	2.076.467,31	1.671.988,40	14,61	1.862.100,00	13,05	2.000.800,00	6,73	2.089.334,56	4,12	2.157.940,00	3,58	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Iptu	1.971.928,38	1.240.846,04	16,76	785.000,00	-36,70	890.500,00	5,75	864.780,38	4,12	895.748,70	3,98	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Iptu	16.341,95	7.363,00	-55,00	95.200,00	1.194,50	100.673,71	5,75	104.921,80	4,12	108.578,60	3,98	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Iptu	2.134.348,43	6,32	2.308.600,00	6,16	2.441.307,69	4,75	2.541.130,21	4,12	2.652.598,30	3,98	2.652.598,30	3,98
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Iptu	1.671.988,40	1.240.846,04	16,76	785.000,00	-36,70	890.500,00	5,75	864.780,38	4,12	895.748,70	3,98	
Imposto sobre Serviços dos Quaisquer Bens/223	306.286,68	400.848,03	-19,62	416.500,00	-8,98	440.447,80	5,75	459.595,00	4,12	473.016,25	3,98	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Municipal	666.000,00	490.668,03	-38,61	416.500,00	-9,58	440.447,80	5,75	459.595,00	4,12	473.016,25	3,98	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Município	2.100.646,27	2.271.521,37	5,13	3.729.270,00	64,13	3.942.634,22	5,75	4.105.096,24	4,12	4.252.091,94	3,98	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Município	2.100.646,27	2.271.521,37	5,13	3.729.270,00	64,13	3.942.634,22	5,75	4.105.096,24	4,12	4.252.091,94	3,98	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Município	1.980,44	2.228.970,38	4,49	2.677.500,00	20,07	2.831.446,22	5,75	2.948.114,82	4,12	3.053.898,75	3,98	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Município	1.980,44	2.228.970,38	4,49	2.677.500,00	20,07	2.831.446,22	5,75	2.948.114,82	4,12	3.053.898,75	3,98	
Taxa	878.285,25	6.121,00	27,78	95.200,00	1.195,36	100.673,71	5,75	104.921,80	4,12	108.578,60	3,98	
Taxa para Prestação de Serviços	451.906,00	20.027,87	20.024,26	60,67	777.020,00	2.249,27	802.769,19	5,75	866.248,74	4,12	886.508,46	3,98
Taxa para Prestação de Serviços	451.906,00	1.980,44	3.219,05	64,87	178.500,00	4.490,98	188.263,21	5,75	195.561,00	4,12	203.579,25	3,98
Taxa para Prestação de Serviços	451.906,00	1.980,44	30,63	1.982.000,00	40,67	1.923.292,98	5,75	1.984.067,84	4,12	1.938.051,11	3,98	
Taxa	63.24	1.043.630,00	63.24	1.189.836,99	5,75	1.142.190,69	4,12	1.192.260,02	3,98	1.192.260,02	3,98	
Taxa para Prestação de Serviços	63.24	1.043.630,00	63.24	1.189.836,99	5,75	1.142.190,69	4,12	1.192.260,02	3,98	1.192.260,02	3,98	
Taxa para Prestação de Serviços	63.24	1.043.630,00	63.24	1.189.836,99	5,75	1.142.190,69	4,12	1.192.260,02	3,98	1.192.260,02	3,98	

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LEF, art. 4º § 2º Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA						PREVISTA				PROJETADA			
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%			
<b>Receitas</b>														
Contribuições	2.067.323,95	3.298.392,55	11,52	3.032.850,00	-6,05	3.207.778,02	6,75	3.339.325,99	9,12	3.458.928,41	9,98			
Contribuições Sociais	1.780.682,75	1.660.365,68	10,88	2.157.840,00	8,95	2.281.667,94	5,75	2.325.888,84	4,12	2.480.970,90	3,98			
Contribuição Social específica de Estados, DF, Municípios e Distrito Federal - Crédito Bancário de Seguridade	1.780.682,75	1.660.365,68	10,88	2.157.840,00	8,95	2.281.667,94	5,75	2.325.888,84	4,12	2.480.970,90	3,98			
CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.743.819,42	1.917.946,95	9,99	2.157.860,00	12,51	2.281.667,94	5,75	2.325.888,84	4,12	2.480.970,90	3,98			
CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.881.417,52	8,45	3.183.880,00	13,47	2.277.537,04	5,75	2.371.484,56	4,12	2.426.426,31	3,98				
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princípio	1.742.819,42	1.880.004,78	8,38	2.150.900,00	12,15	2.291.420,96	5,75	2.348.210,08	4,12	2.450.381,45	3,98			
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princípio	1.742.819,42	1.108,69	0,00	11.990,00	607,34	12.264,21	5,75	13.762,73	4,12	13.571,95	3,98			
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Mútuo e Juros de Muta	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.574,97	5,75	11.010,70	4,12	11.486,00	3,98			
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Mútuo e Juros de Muta *	0,00	304,50	0,00	1.000,00	228,84	1.057,50	5,75	1.101,07	4,12	1.140,50	3,98			
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Mútuo e Juros de Muta *	0,00	25.023,75	0,00	2.000,00	402,26	2.115,00	5,75	2.202,14	4,12	2.281,00	3,98			
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princípio	0,00	25.023,75	0,00	1.000,00	466,13	1.057,50	5,75	1.101,07	4,12	1.140,50	3,98			
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princípio	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.057,50	5,75	1.101,07	4,12	1.140,50	3,98			
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Mútuo e Juros de Muta	0,00	706,03	0,00	1.000,00	415,64	1.057,50	5,75	1.101,07	4,12	1.140,50	3,98			
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princípio	0,00	706,03	0,00	1.000,00	415,64	1.057,50	5,75	1.101,07	4,12	1.140,50	3,98			
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Princípio da Ensaio	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.057,50	5,75	1.101,07	4,12	1.140,50	3,98			
CPSSS - Patrimonial - Servidor Civil Ativo	42.253,33	62.408,93	47,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CPSSS - Patrimonial - Servidor Civil Ativo	42.253,33	62.408,93	47,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CPSSS - Patrimonial - Servidor Civil Ativo - Princípio	0,00	3.559,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CPSSS - Patrimonial - Servidor Civil Ativo - Mútuo e Juros de Muta	42.253,33	12.556,40	-70,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CPSSS - Patrimonial - Servidor Civil Ativo - Princípio da Ensaio	0,00	44.282,97	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Construção para o Clube do Serviço de Turmação Pública	1.971.210,81	1.318.056,97	12,82	675.000,00	-33,06	805.300,88	4,75	963.406,25	4,12	987.387,50	3,98			
Construção para o Clube do Serviço de Turmação Pública	1.971.210,81	1.318.000,67	12,82	873.000,00	-33,06	923.309,88	5,75	982.406,25	4,12	1.007.652,50	3,98			
Compreensão para o Clube do Serviço de Turmação Pública	1.971.210,81	1.318.000,67	12,82	875.000,00	-33,06	925.309,88	5,75	983.406,25	4,12	1.007.652,50	3,98			
Renda Patrimonial	2.946.795,19	397,70	2.862.260,00	98,82	3.121.986,80	5,75	3.250.612,61	4,12	3.367.041,94	3,98				
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	5.800,00	0,00	5.800,00	0,00	5.821,89	5,75	6.105,30	4,12	6.386,80	3,98			
Alugôis, Aposentamentos, Férias, Licenças, Férias de Obras e Remuneração de Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	5.821,89	5,75	6.105,30	4,12	6.386,80	3,98			
Alugôis e Remuneração de Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	5.821,89	5,75	6.105,30	4,12	6.386,80	3,98			
Alugôis e Aposentamentos - Princípio	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	5.821,89	5,75	6.105,30	4,12	6.386,80	3,98			
Várias Matrizes	2.348.795,19	1.565.271,67	-23,70	2.146.595,00	89,49	3.116.054,92	5,75	3.260.854,74	3,98	3.360.654,74	3,98			
Ajuda e Coronéis Nômades	2.345.795,19	1.565.271,67	-23,70	2.146.650,00	89,49	3.116.054,92	5,75	3.260.854,74	3,98	3.360.654,74	3,98			
Manutenção de Depósitos Bancários	643.607,46	259.704,38	-89,65	1.251.560,00	381,95	1.323.607,51	5,75	1.378.132,67	4,12	1.427.500,76	3,98			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principais	643.607,46	259.704,38	-89,65	1.251.560,00	381,95	1.323.607,51	5,75	1.378.132,67	4,12	1.427.500,76	3,98			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principais - MDE	120.690,95	1.406,00	-98,81	11.200,00	864,39	11.943,67	5,75	12.531,98	4,12	12.773,00	3,98			
Remuneração de Depósitos Bancários - Principais - RNUC	31.772,58	8.520,47	-78,10	70.400,00	1.002,00	102.607,76	5,75	86.323,80	4,12	89.415,20	3,98			

## MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ESS E) DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICIPIO DE SORAYA - 2010

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2020

LRF 311 42 520 16830 III

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

PROJETADA

R\$ 1.00

	ESPECIFICAÇÃO			REALIZADA			PRÉVISTA			PROJETADA		
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
<b>Receitas</b>												
Habitação do Serviço	2.557.894,55	2.840.712,05	1,91	2.642.249,03	56,07	4.274.055,91	5,75	4.450.709,57	4,52	4.692.105,77	3,08	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.557.894,55	2.695.598,61	1,90	3.004.946,95	18,35	5,75	3.385.165,95	4,52	3.518.385,12	3,58		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.557.894,55	2.805.598,61	1,90	3.004.946,95	18,35	3.262.325,04	5,75	3.518.385,12	3,58			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.557.894,55	1,90	3.004.946,95	18,35	3.262.325,04	5,75	3.518.385,12	3,58				
Outra Serviços	0,00	178,44	0,00	927.300,00	100,00	1.012.341,67	5,75	1.054.054,31	4,12	1.071.800,45	2,58	
Outra Serviços	0,00	178,44	0,00	927.300,00	100,00	1.012.341,67	5,75	1.054.054,31	4,12	1.071.800,45	2,58	
Outra Serviços	0,00	178,44	0,00	927.300,00	100,00	1.012.341,67	5,75	1.054.054,31	4,12	1.071.800,45	2,58	
Outros Serviços - Principal	0,00	178,44	0,00	927.300,00	100,00	1.012.341,67	5,75	1.054.054,31	4,12	1.071.800,45	2,58	
Transportes, Caminhos de Ferro e Rodoviários	70.606.120,63	11.88	62.269.213,71	-2,25	73.250.920,21	5,75	76.269.192,11	4,42	79.605.937,82	2,58		
Transportes da União e de seus Entidades	31.258.501,45	34.024.854,93	1,05	34.020.263,44	0,02	35.080.861,68	5,75	37.469.702,14	4,12	38.811.935,45	3,38	
Transportes da União - Especifica E.M.	31.258.501,45	34.024.854,93	1,05	34.020.263,44	0,02	35.080.861,68	5,75	37.469.702,14	4,12	38.811.935,45	3,38	
Participação na Receita da União	20.839.417,17	27.301.021,99	6,53	24.791.902,94	11,76	26.216.671,18	5,75	27.299.921,82	4,12	28.277.548,95	3,48	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - CPM	20.948.575,21	20.496.022,61	-2,14	22.858.502,94	10,48	23.028.085,10	5,75	24.024.366,31	4,12	25.816.864,41	2,58	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - CPM	0,00	20.496.022,61	-2,14	22.858.502,94	10,48	23.028.085,10	5,75	24.024.366,31	4,12	25.816.864,41	2,58	
Cota-Parte da Fazenda Pública Municipal - 1%	910.946,16	0,00	862.800,00	4,51	1.006.737,14	5,75	1.048.796,00	4,12	1.098.766,00	2,58		
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	0,00	910.946,16	0,00	862.800,00	4,51	1.006.737,14	5,75	1.048.796,00	4,12	1.098.766,00	2,58	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	0,00	661.007,52	0,00	1.051.000,00	34,33	1.258.421,43	5,75	1.310.773,22	4,12	1.357.186,00	3,38	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	0,00	661.007,52	0,00	1.051.000,00	34,33	1.258.421,43	5,75	1.310.773,22	4,12	1.357.186,00	3,38	
Colaboração da União para o Desenvolvimento das Microrregiões - 1%	12.892,66	12.892,66	1,12	15.570,00	19,13	16.261,48	5,75	17.123,55	4,12	17.642,54	3,58	
Colaboração da União para o Desenvolvimento das Microrregiões - 1%	12.892,66	12.892,66	1,12	15.570,00	19,13	16.261,48	5,75	17.123,55	4,12	17.642,54	3,58	
Comunicação Social e Imprensa - Participação Territorial Rústica	3.456.465,02	35,84	2.135.787,00	-39,85	2.235.206,14	5,75	2.327.307,48	4,12	2.410.649,78	3,58		
Comunicação Social e Imprensa - Participação Territorial Rústica	171.242,97	171.242,97	-40,70	119.560,00	-39,92	125.892,14	5,75	131.527,23	4,12	135.710,50	3,58	
Cooperativa da Companhia Financeira de Recursos Hídricos	177.476,27	171.319,10	-3,70	119.560,00	-39,92	125.892,14	5,75	131.527,23	4,12	135.710,50	3,58	
Cooperativa dos Fazendeiros do Piauí - FEP	2.544.608,48	2.644.608,48	1,00	2.046.644,93	5,75	2.130.705,44	4,12	2.227.070,51	3,58			
Companhia de Pesquisa e Desenvolvimento - CPD	2.678.124,64	2.678.124,64	38,56	1.935.178,00	-35,02	2.046.444,93	5,75	2.130.705,44	4,12	2.227.070,51	3,58	
Companhia de Pesquisa e Desenvolvimento - CPD	2.678.124,64	2.678.124,64	38,56	1.935.178,00	-35,02	2.046.444,93	5,75	2.130.705,44	4,12	2.227.070,51	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	272.788,91	307.101,68	37,81	58.500,00	60,03	62.911,07	5,75	63.513,05	4,12	67.856,75	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	222.700,91	307.101,68	37,81	68.000,00	-80,63	62.911,07	5,75	65.513,05	4,12	67.856,75	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.015.485,00	-17,73	4.775.080,10	5,75	4.971.322,03	4,12	5.190.676,43	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	6.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.420,88	5,76	4.069.800,00	-25,85	4.301.601,27	5,75	4.481.136,60	4,12	4.611.606,90	3,58	
Companhia de Recursos do SIS - Atividade Básica	5.189.716,35	5.488.										

## **MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

REFLEXO A TÍPO VIII  
RESUMO TÁTICO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2020

## MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE IMAGENS

2020

## MUNICÍPIO DE GUAÇU - ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE MEDAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2020

**MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1 (R\$)

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				PREVISTA				PROJETADA			
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
<b>Receitas</b>												
<b>CORRENTE INTRAOORGANIZACIONAL</b>												
Receitas Correntes	3.132.222,50	0,00	0,0%	6.938.986,73	0,00	7.327.665,45	5,7%	7.628.989,12	4,12	7.982.967,24	3,5%	
Contribuições	0,00	0,00	0,0%	6.938.986,73	0,00	7.327.665,45	5,7%	7.628.989,12	4,12	7.982.967,24	3,5%	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
Contribuições Sociais especificadas no Estatuto, Dr. Mário Covas	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
CRSSS – Pátria/Brasil - Servidor Civil - Edital do Estado/	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
CRSSS – Pátria/Brasil - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
CRSSS – Pátria/Brasil - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
CRSSS – Pátria/Brasil - Servidor Civil Ativo - Reserva	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
CRSSS – Pátria/Brasil - Servidor Civil Ativo - Reserva Civil Ativa	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
Despesas Correntes Corretores	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
Apontos Permanentes para Amortização do Déficit Atuarial das Agências Permanentes para Amortização da Dívida Atuarial do Poder Executivo	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
Apontos Permanentes para Amortização do Déficit Atuarial das Autarquias e Fundações	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
Contribuição Financeira para Amortização do Déficit Atuarial das Autarquias e Fundações	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
Contribuição Financeira para Amortização do Déficit Atuarial das Autarquias e Fundações - Intratorganizacional	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
Receitas Correntes - Intratorganizacional	3.132.222,50	0,00	0,0%	6.938.986,73	0,00	7.327.665,45	5,7%	7.628.989,12	4,12	7.982.967,24	3,5%	
Contribuições	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
CRSSS – Pátria/Brasil - Servidor Civil - Edital do Estado/	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
CRSSS – Pátria/Brasil - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
CRSSS – Pátria/Brasil - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
CRSSS – Pátria/Brasil - Servidor Civil Ativo - Reserva	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	
CRSSS – Pátria/Brasil - Servidor Civil Ativo - Reserva Civil Ativa	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,00	0,0%	

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2020**

LRF, art. 4º § 2º Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	
<b>Resumo</b>											
TOTAL DA DESPESA	76.195.188,30	84.937.635,69	11,14	93.710.860,28	(0,25)	98.388.876,77	5,75	101.512.220,87	4,12	99.887.372,45	3,88
DESPESAS CORRENTES (X)	69.114.888,46	78.043.712,04	12,92	82.198.700,70	5,21	86.838.554,18	5,75	96.486.216,91	4,12	93.613.781,74	3,88
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XII)	126.853,41	121,01	1.770.700,00	1.223,39	1.883.137,78	5,75	1.980.730,40	4,12	2.038.945,38	3,88	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (X - XII)	66.620.791,59	77.818.738,64	13,86	80.339.566,78	3,99	84.945.414,40	5,75	88.445.486,61	4,12	81.842.795,35	3,88
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	9.013.096,54	6.953.563,64	15,67	9.042.064,45	18,68	10.198.706,88	5,75	10.619.874,60	4,12	11.000.288,45	3,88
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	2.084.811,39	2.618.577,61	-15,61	1.984.376,00	-07,35	2.056.170,73	5,75	2.140.692,99	4,12	2.217.588,68	3,88
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XIV - XVI)	2.817.388,18	4.277.328,13	46,62	7.687.619,46	79,98	8.142.508,18	5,75	8.479.011,81	4,12	8.782.792,76	3,88
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.988.111,05	0,00	2.070.717,71	5,75	2.166.639,34	4,12	2.231.268,48	3,88	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XIX) = (XII + XV + XVI)	71.686.075,74	82.196.684,77	14,85	85.385.797,28	9,48	95.159.676,28	5,75	100.000.607,48	4,12	102.628.767,58	3,88
TOTAL DA RECEITA	75.485.886,03	88.621.728,45	11,30	85.710.882,28	6,00	98.098.378,77	6,75	105.162.230,87	4,12	108.872.272,68	3,88
RECEITAS CORRENTES (I)	74.415.423,00	85.190.207,00	14,42	85.288.605,19	4,35	95.567.146,81	5,75	97.428.534,94	4,12	101.134.857,03	3,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.655.271,67	-31,70	2.946.600,00	89,48	3.116.604,92	6,75	3.344.495,52	4,12	3.580.684,24	3,88	
RECEITAS FÍSICAS CORRENTES (III) = (I - II)	73.088.623,03	82.592.958,33	15,29	85.261.976,19	2,78	90.641.089,99	5,75	97.571.382,78	4,12	101.271.392,78	3,88
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.048.841,15	1.375.517,45	221,93	4.882.207,09	46,05	5.541.072,86	5,75	6.323.686,43	4,12	5.545.415,62	3,88
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	227.350,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	3.131.567,49	190,98	4.862.207,09	61,84	5.140.832,88	6,75	5.363.598,43	4,12	5.546.415,62	3,88
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (IV + VIII)	73.193.269,84	86.721.602,78	16,81	90.784.941,28	4,65	95.582.918,85	5,75	103.616.616,41	4,12	107.280,83	3,88
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XII)	1.551.194,19	4.533.038,91	92,23	778.475,93	-82,83	822.243,69	5,75	857.370,77	4,12	887.280,83	3,88

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município. Emissão: 30/05/2019 , às 22:40:38

Vice-prefeito  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUACI - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**IV - RESULTADO NOMINAL**

ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)	Art. 4º, §2º, inciso II da LRF
							(R\$)
DÉVIDA CONSOLIDADA (I)	20.422.480,59	30.545.719,84	31.093.095,85	20.845.320,24	26.116.957,33	25.454.196,69	
DEDUÇÕES (I - II)	16.450.122,53	22.380.489,61	22.292.798,09	23.581.929,58	24.565.658,68	25.422.916,72	
Alto Disponível	17.724.046,62		22.572.887,77	22.572.887,77	23.618.103,86	24.561.522,98	25.752.248,46
Havendo Fazendário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I - I Resultado à Popp	1.264.374,06	3.897.288,76	272.285,74	296.034,08	10.281,90	3.192.323,14	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II) - (I - II)	3.974.336,15	16.100.230,23	9.709.165,79	6.273.380,66	1.239.37	0,03	
RECEITA DE PREVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSivos RECOMENDADOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II) + (IV) - (V)	3.974.336,15	16.100.230,23	8.709.165,79	6.273.380,66	1.239.37	0,03	
						1.239.37	
Resultado Nominal	(g <sup>a</sup> - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)	
	-8.456.446,36	-8.165.882,07	1.391.901,47	2.405.796,10	2.677.911,01	1.654.231,68	

Nota: A metodologia empregada no estudo consistiu em combinar o uso de questionário com a metodologia de campo.

-O Cartão da Remuneração referente ao reajuste da remuneração dos servidores da União, estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Hier kann der Befehl `git status` verwendet werden, um die Änderungen im Repository zu überprüfen.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Párticas, Unidade Responsável: Comitê das Uerj Léo Muniz Schmitz - Endereço: www.saf.prt.br

Vergrösserung  
Funktionen

**MUNICÍPIO DE GUACUÍ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	2015	2017	2018	2019	2020	2021	2022	(R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	700.000,00	20.423.460,69	32.545.718,84	31.068.966,16	29.855.338,24	28.298.107,13	25.834.150,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	700.000,00	20.423.460,69	32.545.718,84	31.068.966,16	29.855.338,24	28.298.107,13	25.834.150,00	0,00
TEDUÇÕES (1)	5.258.200,72	10.490.122,53	22.366.489,31	22.372.987,77	22.379.793,83	23.981.965,48	24.533.618,00	25.432.919,72
Ajuda Disponível	17.734.046,60	0,00	0,00	0,00	0,00	23.478.853,96	24.811.922,00	25.752.243,46
Haveres Financeiros	721.354,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I-1 Resgatado Pagar	700.000,00	1.354.924,00	387.998,16	279.985,74	279.985,74	308.283,96	319.320,74	319.320,74

**Dívida Consolidada Líquida**

- 4.492.110,00

3.661.328,16

70.160.200,23

8.759.108,71

0.272.303,06

3.853.408,65

1.228,97

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Contabilidade Geral Do Município. Emissão: 30/05/2019, às 22:43:23

*Vera Lucia  
Pereira Muniz*